

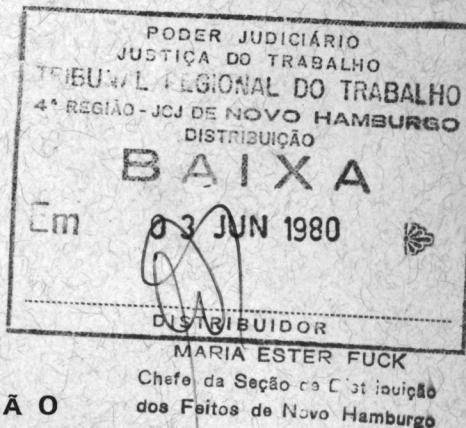
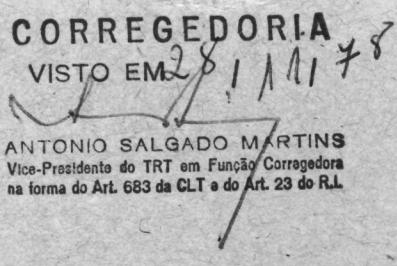


ARQUIVADO
02/03/1979

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 204/78

JUIZ DO TRABALHO: DRA. CATHARINA DALLA COSTA



A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de NOVO HAMBURGO, autuo a
presente reclamação, apresentada por

ALISTIRIO DE SOUZA contra

AUGUSTO JOSE DA LUZ

DORI SCHOLER
Chefe da Secretaria
Diretora da Secretaria da Juiza

OBJETO: AP.; 13º Prop.; fer. prop.; sal.; seg.ac.trab.; FGTS

Cr\$ 5.222,00

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM.

J.C.J. de NOVO AMBURGO

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

104178
23.02.78

10/04/78
JU, 30

ALISTIRIO DE SOUZA, brasileiro, casado, pedreiro, residente à rua Ana Rosinha, S/Nº, em Sapucaia do Sul, por seu procurador infra-firmado, vêm à presença de V.Exa. intentar reclamatória trabalhista contra AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, estabelecido no ramo de Construção Civil, à rua dos Eucaliptos, 153, em Novo Hamburgo, pelos motivos que ora expõe:

1. O reclamante foi admitido em 15.01.78, na função de pedreiro, percebendo Cr\$ 10,00 por hora.
2. De 31.01.78 a 09.02.78, o reclamante esteve em gozo de auxílio acidente do trabalho;
3. No dia 10.02.78 o reclamante apresentou-se na reclamada para continuar a trabalhar e para receber o salário referente ao mês de janeiro, quando o reclamado disse que nada lhe devia, nem referente a salários, nem referente a seguro acidente do trabalho.

Dante da falta de pagamento de salários o reclamante postula a rescisão indireta do contrato de trabalho, e mais:

a. aviso prévio	Cr\$ 2.400,00 *
b. 2/12 de 13º salário	Cr\$ 400,00 ✓ 1/2)
c. 2/12 de férias proporcionais	Cr\$ 400,00 ✓ 1/2)
d. salário de janeiro	Cr\$ 1.280,00 ✓
e. seguro acidente do trabalho	Cr\$ 720,00 ✓
f. FGTS	Cr\$ 422,00
	<hr/>
	Cr\$ 5.222,00

Requer, ainda, a citação do reclamado para contestar querendo, sob pena de revelia, bem como protesta por todo o gênero de provas em direito admitidas;

Novo Hamburgo, 13 de fevereiro de 1.978.

Pp.

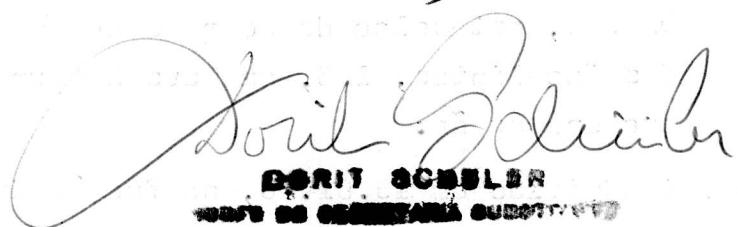
H. Pauls

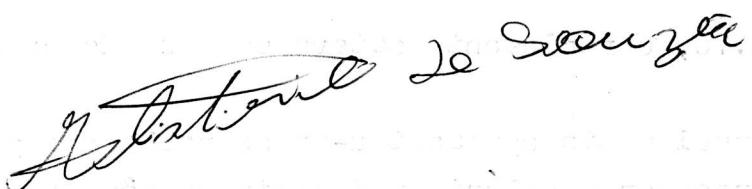
C E R T I D Á O

CERTIFICO que nessa data fui designado juiz árbitro para julgar o caso de nº 397 da data 10/04/78, ficando constado no referente o referido caso o processo nº TK 81 926.

ciente da designação, e de que devem apresentar provas que tiver o vir acompanhado de testemunhas, mas no máximo de três, e também de que, se o seu não comparecimento, a reclamatória será arrolada. Dado fô.

Em 01 de maio de 1978


Dorit Schuler
JUÍZA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS


Adolfo de Souza

P R O C U R A Ç A O

OUTORGANTE - ALISTÉRIO DE SOUZA, brasileiro, casado, pedreiro, residente à rua Ana Rozinha, nº 100, Sapucaia do Sul.

OUTORGADOS - TARCILVIO NUNES, brasileiro, casado, estagiário, inscrito na OAB/RS sob o nº 53E14, com CPF nº 173246530, residente e domiciliado à rua da Graça, 113, em São Leopoldo.

ENILTON CARLOS PINTO D'AVILA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 9573, com CPF nº 005904600, residente e domiciliado à rua Morretes, 24/16, em Porto Alegre.

PODERES -



todos os necessários para o foro em geral, e os especiais de concordar, discordar, transigir, desistir, renunciar, confessar, dar e receber quitação, firmar termos e compromissos, inclusive substabelecer, especialmente para o fim de

Sapucaia do Sul, 13 de fevereiro 1978

CARTÓRIO DE SEDE MUNICIPAL
Rua Manoel Serafim, 1340 - Sapucaia do Sul - RS.
(RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE)

*Alisterio, digo, Alisterio
de Souza, Cert de
Reserv. nº 78631 Série A.
DO QUE DOU FE
13 de FEVEREIRO DE 1978
Dirceu José Mariani - Tabellão
Edi T. T. dos Santos - Oficial Ajudante*

*DIRCEU JOSE MARIANI - Tabellão
EDI T. T. DOS SANTOS - Oficial Ajudante*





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

NOTIFICAÇÃO

Proc. 204/78

SB AUGUSTO JOSE DA LUZ

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ALISTIRIO DE SOUZA

Reclamado AUGUSTO JOSE DA LUZ

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Novo Hamburgo** na rua **Bento Gonçalves, 2726 - 1º andar** nº....., no dia **dez**
10 do mês de **abril/78** , às **quatorze e trinta (14,30)** horas,
a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Segue, em anexo, cópia da petição inicial.

Novo Hamburgo 1º de março de 1978

81. 926 *Lepturus* sp. nov. (fig. 1)

BORIT SCHMID

JOHN COBBLEY
1970 DE SECRETARIO A JUEZ

CERTIDÃO

CERTIFICO que a mgst. exp. ao re-
clamado foi despedida
pelo correto

Dia 10.

Em 14/10/31/78.

Geraldo Dmea

HERALDO F. B. LUGERIA
Juiz de Trabalho

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de maio de 1978

Geraldo Dmea

HERALDO F. B. LUGERIA
Juiz de Trabalho

Notifique-se o reclamado a rua Ida Schuck
s/nº em São Leopoldo, atual endereço do
reclamado conforme Proc. Nº 268/76.

Data supra.

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz de Trabalho, Presidente

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 204/78

NOTIFICAÇÃO

SR. AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ALISTIRIO DE SCUZA

Reclamado AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo na rua Bento Gonçalves, 2726 - 1º andar, nº....., no dia dez (10) do mês de abril/78 , às quatorze e trinta(14,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

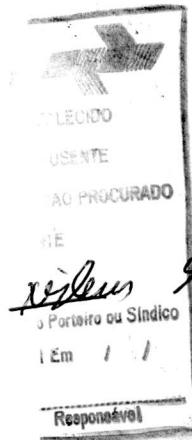
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Segue, em anexo, cópia da petição inicial.

Novo Hamburgo, 1º de março de 19..... 78

81. 926

DORIT SCHULER
SECRETARIA DA JUSTIÇA



81.926

AO REMETENTE



SR.
AUTUGUSTO JCSF DA LUZ
RUA DOS EUCALIPTOS, 153
N/Cidade - RJ - 28150-000
Belo Horizonte - MG



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 204/78

NOTIFICAÇÃO

SR. AUGUSTO JOSE DA LUZ - Rua Ida Schuck, s/nº - São Leopoldo

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ALISTIRIO DE SOUZA

Reclamado AUGUSTO JOSE DA LUZ

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo na rua Bento Gonçalves, 2726 - 1º andar, nº....., no dia dez (10) do mês de abril /78, às quatorze e trinta (14,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Segue, em anexo, cópia da petição inicial.

Novo Hamburgo, 16 de março de 19.78.

81.075

Gualdina
GUALDINA
DENALDO F. A. LUCENA
ciclo II

CERTIDÃO

CERTIFICO que a not. expedida ao
seu namado, foi elevara da
sesta data, pelo Correio.

Dou fé.

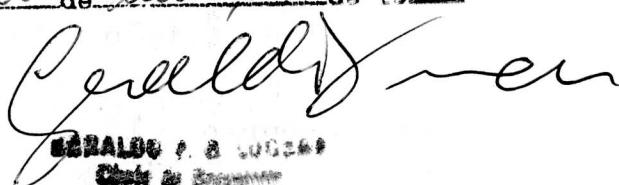
Em 29/03/1948

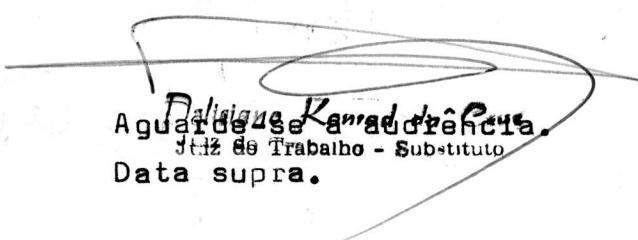

GERALDO A. LOURENÇO
Câmara Municipal

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 29 de maio de 1948


GERALDO A. LOURENÇO
Câmara Municipal


Aguarda-se Rendição
Juiz de Trabalho - Substituto
Data supra.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 204/78

NOTIFICAÇÃO

SR. AUGUSTO JOSE DA LUZ - Rua Ida Schuck, s/nº - São Leopoldo

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ALISTIRIO DE SOUZA

Reclamado AUGUSTO JOSE DA LUZ

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo na rua Bento Gonçalves, 2726 - 1º andar, nº....., no dia dez (10) do mês de abril /78, às quatorze e trinta (14,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Segue, em anexo, cópia da petição inicial.

Novo Hamburgo, 16 de março de 19.78.

81.075

Geraldo Neves
Geraldo Neves
d. LUCENA
Ass. à Secretaria

EMPRESA BRASILEIRA DE	ESTADOS E TELEFÔNIOS
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> FURTO
<input type="checkbox"/> FUSIONADO	<input type="checkbox"/> USUÁRIO
<input type="checkbox"/> ENCONTRADO NO ESTADO	<input type="checkbox"/> VAG PROCURA
<input checked="" type="checkbox"/> ENCONTRADO NO PAÍS	<input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO
Proceder de não suspeitação	
Informação Encaminhada para o Serviço Postal Em /	
20/3/88 [Signature]	
Reintegrado ao Serviço Postal Em /	
Responsável	

PLOC. SOU\88

AUGUSTO JOSÉ DA LUZ - Rua Ida Schuck, s/nº - São Leopoldo



ALFARISTERIA DE SÃO LEOPOLDO

AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

SR.
AUGUSTO JOSÉ DA LUZ
Rua Ida Schuck, s/nº,
SAO LEOPOLDO

93.000



81.075



Seja-me, em anexo, cópias daspetrâgias iniciadas.

SP

mais de

Mais duas partes de

R\$0.18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
HAC

PROCESSO N° 204/78.....

Aos DEZ dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e 78, às 14,35 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de NOVO HAMBURGO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO.

e dos Srs. Vogais LAURO EDIMO STEIGLEDER, dos empregadores, e ORLANDO MULLER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ALISTIRIO DE SOUZA, reclamante, e AUGUSTO JOSE DA LUZ, reclamado, para audiência do processo em que o primeiro pleiteia: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários, seguro de acidente no trabalho, FGTS.

PRESENÇA DAS PARTES: Presente o reclamante e seus procurador. Ausente o reclamada. Pela Presidência foi dito que tendo em vista a segunda devolução da notificação sem que fosse encontrado no endereço, assinava ao procurador do reclamante o prazo de cinco dias para oferecer o endereço correto para possibilitar a notificação do reclamado. A seguir designou a presidência o próximo dia 30 de maio às 15,30 horas para prosseguimento do feito. Ciente o reclamante e seu procurador. E, para constar foi lavrada a presente ata devidamente assinada.

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE

ORLANDO MULLER
Vogal Empregados

LAURO EDIMO STEIGLEDER
Vogal Empregadores

GERALDO FREIRE

GERALDO F. A. FREIRE
Vogal Empregados

851405

ABRIL
28, 1911

D E S

87

DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
LAVRAS MULHER ORVALHO
LAVRAS DÍCIMOS STRELGIDIER

GRALLES F. A. LIBRARY
CITY OF BOSTON

71

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Trabalho Presidente da MM.
J.C.J. de Neve Hamburgo - RS.-

JO

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTÓCOLO
n.º 390 /78
14/04/78

J. Notifique-se.
Em 14.04.78

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz de Trabalho, Presidente

O A O

ALISTIRIO DE SOUZA, já qualificado nos autos
do processo em que centende com AUGUSTO JOSÉ
DA LUZ, por seu procurador infra-firmado vem
à presença de V.Exa., apresentar novo endere-
ço do reclamado.

O reclamado poderá ser notificado na rua Pe-
dre Adams Filho, proximidades do cemitério Evangelico, no edifício de-
nominado Emancipação, que está em fase de construção, onde o reclamado
exerce atividades de empreiteiro.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Neve Hamburgo, 14 de abril de 1978.

Pp. *D. Pimentel*

CERTIDÃO

CERTIFICO que exp. not. ao prelado.
através do sr. JF-CC
Furticci

Dou #.

Em 14/04/1948

Geraldo na

OBALDO F. A. LUCAS

8
x

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.^o 204/78

NOTIFICAÇÃO

SR. AUGUSTO JOSE DA LUZ - Av. Pedro Adams Filho, proximidades do
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Cemitério Evangélico, Edif. Emancipação, que
PARTES: Reclamante está em fase de construção, onde o reclamado
trabalha como empreiteiro.

ALISTIRIO DE SOUZA

Reclamado AUGUSTO JOSE DA LUZ

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação
e Julgamento de Novo Hamburgo na rua
Bento Gonçalves, 2726 - 1º andar, n.^o trinta
(30) do mês de maio/78, às quinze e trinta (15,30) horas,
a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas
necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revolta e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Segue, em anexo, cópia da petição inicial.-

Novo Hamburgo, 14 de abril de 19 78

J. Gentil da Luz

C. Galdino
GALDINO & A. LOPES
Advogados

Gentil da Luiz
filho

CERTIDÃO. Certifico que nesta data compareceu a esta Secretaria o filho do reclamado, Sr. Gentil da Luiz, a quem entreguei a notificação. O mesmo assinou a presente via.

Novo Hamburgo, 17 de abril de 1978.-


HERBERTO FREDERICO WARTH
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N° 204/78

Aos TRINTA dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e 78 , às 16,10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de NOVO HAMBURGO , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho dr. Carlos Heitor Dutra Brandão e dos Srs. Vogais LAURO EDIMO STEIGLEDER , dos em pregadores, e ORLANDO MULLER , dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ALISTIRIO DE SOUZA, reclamante, e AUGUSTO JOSE DA LUZ, reclamado, para audiência do processo em que o primeiro pleiteia: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários, seguro acidente no trabalho e FGTS.

Presença das partes: presente o reclamante, acompanhado pelo df. Darsilvio Nunes, conf. procuração junto aos autos. Ausente a reclamada. Pela Presidência foi dito que tendo em vista que o reclamado foi regularmente citado, conforme certidão de fls. 8 verso, decidiu a Junta, a unanimidade de votos, have-lo como revel e confessado quanto à matéria de fato. Pela Presidência foi determinado se juntasse aos autos traslado da C.P. do reclamante, em especial das anotações de fls. 16, 44 e 73. Deferiu também a juntada da comunicação de alta de acidente. Ouvido o reclamante, por ele foi dito que o pagamento do salário foi ajustado semanalmente que não chegou a receber nenhuma pagamentodo salário, não obstante devesse ser semanal; nada mais disse. A seguir, dispensada a produção de outras provas, foi encerrada a instrução. Dada a palavra ao procurador do reclamante, para razões finais, por ele foi dito que se reportava aos termos da inicial e a confissão quanto à matéria de fato. A ausência do reclamado prejudicou suas razões finais, bem como as tentativas de conciliação. A seguir, após colher os votos dos srs. Vogais, passou o sr. Juiz Presidente a prolatar a seguinte decisão:

VISTOS ETC.

ALISTIRIO DE SOUZA ajuizou reclamatória contra AUGUSTO JOSE DA LUZ, de quem pretende, a título de aviso prévio, gratificação natalina proporcional, férias proporcionais, saldo de salário e salário do período de afastamento por acidente, além do FGTS, um total de R\$5.222,00.

O reclamado, não obstante regularmente intimado para a audiência desta data, conforme certidão de fls. 8 verso, Cod. 149 não atendeu ao pregão, sendo havido como revel e confes-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

.... fls. 2

so quanto à matéria de fato.

Documentos foram juntados aos autos, em especial traslado de C.P.

Ouvido o reclamante, foi dispensada a produção de outras provas. Encerrada a instrução, o reclamante, através de seu procurador, ofereceu razões finais.

As tentativas de conciliação foram prejudicadas pela ausência do reclamado.

É o relatório.

O reclamado foi citado hábil e tempestivamente. Contudo, não atendeu ao chamamento judicial, nem demonstrou interesse em produzir defesa. Bem aplicada, pois, a revelia e confissão quanto à matéria de fato.

As anotações na C.P. bem como o documento de alta de acidente, evidenciam que o reclamante iniciou a trabalhar para o reclamado em 15 de janeiro de 78, tendo se acidentado em 31 de janeiro e recebido alta em 9 de fevereiro de 78.

A confissão ficta não conflita com a documentação juntada aos autos, razão porque se há de ter como real e verdadeira a mora salarial invocada pelo reclamante e, de consequência, amparado em lei para a rescisão denominada indireta.

Assim, forçoso é deferir a postulação inicial. Contudo, merece reparo o valor da verba de aviso prévio, pois que, em sendo o pagamento semanal, o aviso prévio é de apenas 8 dias.

Merece também reparo a verba a título de FGTS e que deve ser ajustada aos reais valores das verbas deferidas.

ISTO POSTO,

e considerando o mais dos autos, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, a unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória, para condenar AUGUSTO JOSÉ DA LUZ a pagar ao reclamante Aristilio de Souza as seguintes verbas:

a)	aviso prévio	Rs 640,00
b)	grat. natalina proporcional	Rs 400,00
c)	férias proporcionais	Rs 400,00
d)	salário de janeiro	Rs 1.200,00
e)	salário do período do acidente	<u>Rs 720,00</u>
	soma	Rs 3.360,00

É o reclamado, ainda, condenado a liberar o FGTS, acrescido do adicional previsto no art. 6º da lei 5107.

O reclamado responderá, também, pelo pagamento

custas, no montante de R\$266,00, bem como pelos juros e correção monetária ex-lege.

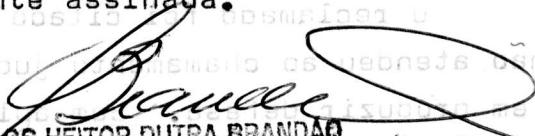
A presente decisão foi prolatada, lida e publicada em esta audiência, e deverá ser cumprida imediatamente após seu transito em julgado.

Ciente o reclamante e seu procurador.

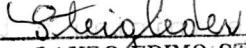
Intime-se o reclamado.

E, para constar, foi lavrada a presente ata,

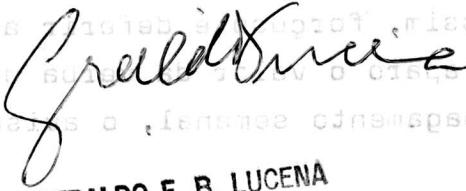
que vai devidamente assinada.


CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE


ORLANDO MÜLLER
Vogal Empregados


LAURO EDIMO STEIGLEDER

Vogal Empregados


GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
TRASLADO DE CARTEIRA PROFISSIONAL

Certifico que me foi apresentada a Carteira Profissional nº 38751 série 409 pertencente ao sr. ALISTIRIO DE SOUZA

a qual continha à fls. 16 as seguintes anotações:

Nome do estabelecimento: AUGUSTO JOSE DA LUZ

Cidade: Novo Hamburgo

Estado: RS

Rua: Eucaliptos 153

Espécie do estabelecimento: constr. civil

Natureza do cargo: pedreiro

Data da admissão: 15.01.78

Data da saída: não consta

Remuneração: 10,00 (dez cruzeiros) p/ hora.

Assinatura do empregador:

Continha, ainda, à fls. 44 as seguintes anotações:

relativa ao FGTS- opção 15.01.78; Banco Depositário; agência Novo Hamburgo Praça N.Hamburgo/RS; empresa Augusto Jose da Luz. a) Augusto Jose da Luz.

73-carimbo INPS-Orgão local 19-024; nº do acidente 720/78;
início (Data) do acidente-31.01.78 -cessação 09.02.78.

Era o que continha a referida carteira profissional, a cujo inteiro teor me reporto e dou fé.

Novo Hamburgo , 31 de maio de 19 78

Geraldo Souza
GERALDO S. SOUZA
Chefe de Secretaria

RECEBI: *Alistirio de Souza*
Reclamante

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi notaria ao
melhorado através do
31-05- de justiça

Doc. n.

31/05/1978

Geraldo L. S.

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOVO HAMBURGO

Em 31 de maio de 1978

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 204/78

SR : AUGUSTO JOSE DA LUZ

END: Av Pedro Adams Fº, proximidade Cemiterio Evangélico; Ed. Emancipação, em fase de construção (onde é empreiteiro)

RECLAMANTE: ALISTIRIO DE SOUZA

RECLAMADO : AUGUSTO JOSE DA LUZ

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) -vinte-----

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de;
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) De que a praça será realizada no dia / /197 , às hs.;
- (17) Retirar alvará, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de AM/e/ou/FGTS à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENCA, dia / /197 , às hs.;
- x (20) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra:
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra:

12-06-78 Augusto José da Luz.

Geraldo Freitas
GERALDO FREITAS
SECRETARIA
Chefe de Secretaria

C E R T I D A O

CERTIFICO QUE, nesta data, efetuei a notificação retro. Dou fé.

Novo Hamburgo, 12 de junho de 1978.


Rudi Severo
Oficial de Justiça Avaliador

C E R T I D A O

~~CERTIFICO que não foi inteferto se
nunca for meusso da fala~~

LCO 16.

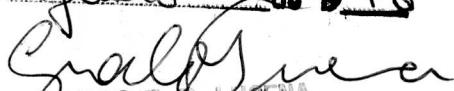
Em 21/06/1978



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

INSTRUÇÃO
Nesta data, os autos aqui conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 21 de Junho de 1978



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Efetue a Secretaria o cálculo dos juros e
correção. Após, Cite-se.

Data supra.


CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho, Presidente

13
MCÁLCULO

<u>Principal</u>	<u>C. Monetária</u>	<u>Juros</u>	<u>Total</u>
3.360,00	242,00	90,00	3.692,00
	Custas		266,00
	Emolumentos		<u>122,90</u>
	Total		4.080,90

Novo Hamburgo, 23 de junho de 1978

Geraldo Lucena
 Geraldo F.B. Lucena
 Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi mandado
de alta eis conforme cál-
culo acima.

Dow 16

23/06/1978

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
 Chefe da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de **decisão**.....,
na forma abaixo:

O Doutor **CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO** Juiz do Trabalho

Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **Novo Hamburgo**

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr.

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de

ALISTIRIO DE SCUZA em seu cumprimento, cite a

AUGUSTO JOSÉ DA LUZ com endereço na av. Pedro Adams Fº, proximidade Cemiterio Evangélico - Ed. Emancipação, em fase de construção (onde é empreiteiro) para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ **4.080,90**

(quatro mil e cínta cruzeiros e noventa centavos.x.x.x.x.x.)

abaixo discriminada, devida no processo

n.º **204/78**

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em **23** de **junho** de **1978**

Eu, **Maria Ester Fuck, Téc. Jud. - B.**, datilografei,

e eu, (**Geraldo F.B.Lucena**) Chefe da Secretaria, subscrevi.

Caso não pague no prazo determinado, a importância acima será acrescida em cerca de Cr\$ 600,00 para publicação de Edital de Praça.-

.....
Juiz de Trabalho Presidente

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz de Trabalho, Presidente

Principal	Cr\$ 3.360,00
Juros	Cr\$ 90,00
Correção monetária	Cr\$ 242,00
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$ 266,00
Emolumentos	Cr\$ 122,90
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$

28-06-78

Augusto José da Luz

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, efetuei a notificação, digo, a citação retro. DOU FÉ.
N. Hamburgo, 28 de junho de 1978.

CERTIDÃO

Certifico que até a presente data, apesar de várias diligências efetuadas, não consegui localizar o executado, que, conforme informação do Chefe de Obras, não mais / tem comparecido no local. Pelo exposto, devolvo a presente sem seu integral cumprimento. Dou fé.

N. Hamburgo, 15 de setembro de 1978.

Rudi Severo
Oficial de Justiça Avaliador

Certidão

Certifico que, nesta data, devolvo o presente mandado sem seu integral cumprimento, em vista de haver diligenciado, por diversas vezes, e não haver encontrado o executado. Dou fé.

N. Hamburgo, 05 de outubro de 1978.

Rudi Severo
Oficial de Justiça Avaliador

CONCLUSÃO

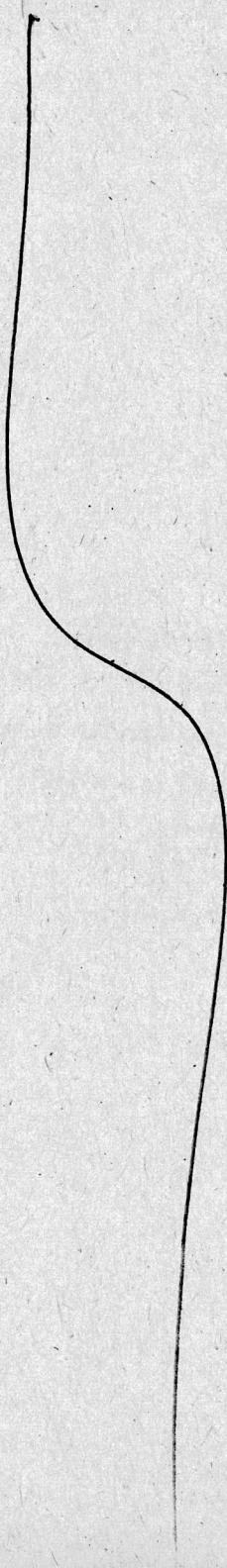
Nesta data, faço estes autos serem encerrados, na presença do Sr. Juiz Presidente.

05 de outubro de 1978

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Diga o reclamante
Em 06/10/78

Catharina Dalla Costa
CATHARINA DALLA COSTA
Julza do Trabalho



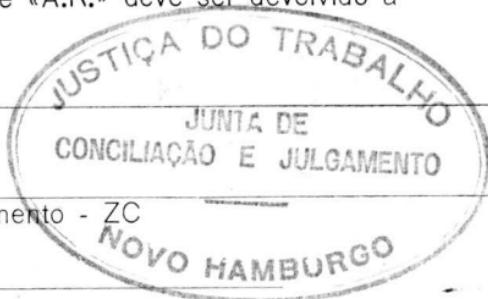


EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO

204/78

Este «A.R.» deve ser devolvido a



Nome

Rua - Número - Apartamento - ZC

Cidade

Estado

B R A S I L

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cód. 103

Carimbo do Correio que fizer
a devolução do «A.R.»



ALISTIRIO DE SOUZA

Nome do destinatário D.R. TARCILVIO NUNES.....

Endereço S. LEOPOLDO

Número do Registrado 81.926

Natureza do objeto.....

Data do registro ou emissão.....

R E C I B O

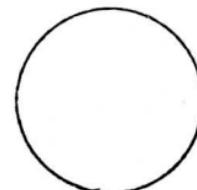
Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

S. Leopoldo 09/10/77

Local e Data

Juanira Dutra

Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente:

Correio de origem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Novo Hamburgo

Em 06 de outubro de 1978

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 204/78

SR :DR TARCILVIO NUNES
END: Rua da Graça, 113 S.Leopoldo

RECLAMANTE: ALISTIRIO DE SOUZA
RECLAMADO : AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) minta[28]xx quatro (04)

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- *4) Fornecer o endereço certo de **Augusto José da Luz**
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) De que a praça será realizada no dia / /197 , às hs.;
- (17) Retirar alvará, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de AM/e/ou/FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /197 , às hs.;
- (20)
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra:

AR 81.926

DIRETOR DE SECRETARIA
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO quo gley a fundo foto nro
deve ministrasse de interesse

卷之三

Em 20 / 10 / 1978

Graedtner

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

BRUNSWICK

Nesta data, faço estes autos conduzir
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de outubro de 1971

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

14
24

Aguarde-se por mais 45 dias.

Em 20.10.78

Eduardo

CATHARINA DALLA COSTA
Juiza do Trabalho

RECORDED AND INDEXED BY A.M.L. - 1974

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autores
de felicidade

En 26 de octubre de 1978

Groldofneen

BERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

18
J.D

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Novo Hamburgo.

J.C.J. DE NOVO HAMBURGO
Processo N.º 204/78
N.º 1241/78
Em 26/10/78

L. À causa.
D.S
arresto

ALISTIRIO DE SOUZA, já qualificado nos autos do processo nº 204/78, em que contende com AUGUSTO JOSE DA LUZ, vem, à presença de V.Exa., dizer e requerer o que segue:

1. Que a reclamada em sentença datada de 30.05.78, foi condenada a pagar a importância de Cr\$ 3.360,00, bem como juros e correção monetária;
2. Que a fls. 13 dos respectivos autos a Secretaria da Junta apresentou os cálculos para liquidação de sentença, do qual deu ciência ao Reclamado
3. Que, apesar de ciente o reclamado não efetuou o pagamento, nem ofereceu bens a penhora;
4. Que o Reclamado recebe quinzenalmente da MOSMANN & CIA. Ltda., sito a rua Mariano de Mattos, 137, a importância de Cr\$ 30.000,00;

Diante do exposto requer, seja retido junto a referida Empresa o principal, acrescido de juros e correção monetária, aos quais o reclamante faz juz, e mais custas e emulmentos.

N. Termos

P. Deferimento

Novo Hamburgo, 26 de outubro de 1978.

Pp.


Tarcilvio Nunes

Bel. Tarcilvio Nunes - 53el4

19
J.S.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de outubro de 1978

Graça D'Ávila

Determino o bloco judicial
de importância de
R\$ 25.000,00, juntando
a Hagemann e Cia.
Itala, tendo em vis-
ta, varíos entre
execuções que
trouxe tomada entre
parte contra o
mesmo executado.
Aqui, proceder a
secundar a le-
vantamento pen-
sado por dívi-
da do executado.
E 26.10.78

Oiente
CATARINA DALLA COSTA
Juiza de Trabalho

Ofício nº 194/78

Novo Hamburgo, 26 de outubro de 1978.

90
JG

SENHORES DIRETORES.

Determine a V. S^{as}, o bloqueio judicial, sob pena de solidariedade na execução, da quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), referente a pagamentos que esta empresa tem a realizar para AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, em razão de execuções que contra ele correm nesta Justiça, em que são exequentes Alistirio de Souza (Proc. 204/78), Erondine Vargas (Proc. 627/77), Alicia dos Santos (Proc. 626/76), etc.

Saudações

Cheste
DRA. CATHARINA DALLA COSTA
Juiza do Trabalho

A

MOSMANN & CIA.LTDA.

Rua Mariano de Mattos, 137

NESTA

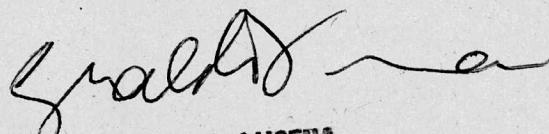
CDC/ds.-

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da

petição de go, do ofício dece
regresso.

Em 30 de outubro de 1978



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria



MOSMANN & CIA. LTD A.

Novo Hamburgo, 30 de Outubro de 1978.

J.C.J. de NOVO HAMBURGO

PROTÓCOLO

nº 1247/78

30.10.78

Exma.Sra.Dra.Juiza do Trabalho de Novo Hamburgo
NESTA.

Sra.Dra.Juiza.

f. Por ora, mantendo
se o pacote de pr.
Béneza à parte
contraria
E 21.10.78

Em resposta ao seu Ofício nº 194/78, @signataria sente-se obrigada a lhe informar que AUGUSTO JOSE DA LUZ atualmente não conta com nenhum crédito. Acontece que as quantias a que faz jus / na execução de um contrato de execução (mão de obra) são absorvidas pelos compromissos que correm paralelos. A sua vantagem pessoal / nesse contrato de mão de obra é de proporções reduzidas e já lhe / foi pago anteriormente. Assim, além de não possuir quantia em crédito para ser bloqueada, não a terá também futuramente pois que seus ganhos e seus compromissos se equilibram de ora em diante. Por outro lado, estancar os pagamentos completamente importaria a trancar a construção da obra pois ele não teria condições de pagar seus empregados.

Face a explicação feita mostrando inexistir crédito a ser bloqueado e diante da impossibilidade prática de bloquear simplesmente os pagamentos, é a presente para solicitar a V.Exa. a reconsiderar a sua decisão. Esclarece a V.Exa. que deve haver outros bens / que possam garantir o pagamento.

Aproveita a oportunidade para renovar-lhe protestos da mais alta consideração.

Mosmann & Cia Ltda.
Mosmann & Cia.Ltda.

ALISTIRIO DE SOUZA

Nome do destinatário MOSMANN & CIA LTDA

Endereço NH

Número do Registrado 81.114 ✓

Natureza do objeto.....

Data do registro ou emissão.....

R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

Novo Hamburgo, 03/11/78

Local e Data

Bonete
Assinatura do Destinatário

Devolva-se diretamente ao remetente:



Correio de origem



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO

204/78

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Nome _____



Rua - Número - Apartamento - ZC —

Cidade _____

Estado _____

B R A S I L

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cod. 103

Carimbo do Correio que fizer
a devolução do «A.R.»



27
78



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Novo Hamburgo

Em 31 de outubro de 1978

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 204/78

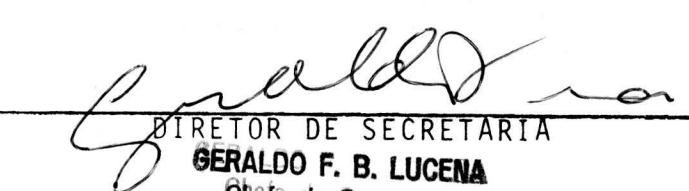
SR : MOSMANN & CIA LTDA
END: Rua Mariano de Mattos 137- NH

RECLAMANTE: ALISTIRIO DE SOUZA
RECLAMADO : AUGUSTO JOSE DA LUZ

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) vinte e três

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de;
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) De que a praça será realizada no dia / /197 , às hs.;
- (17) Retirar alvará, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de AM/e/ou/FGTS à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /197 , às hs.;
- (20)
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra:

"J. Por ora, mantendo o despacho de fls. 19. Ciência à parte contrária. Em 31.10.78. -Catharina Dalla Costa-Juíza do Trabalho."


DIRETOR DE SECRETARIA
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

81.114



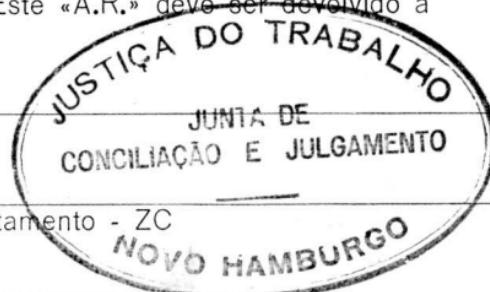
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMOS

AVISO DE RECEBIMENTO

204/78

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Nome



Rua - Número - Apartamento - ZC

Cidade

Estado

B R A S I L

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cod. 103



Carimbo do Correio que fizer
a devolução do «AR»

ALISTIRIO DE SOUZA

Nome do destinatário DR TARCILVIO NUNES

Endereço SAO LEOPOLDO

Número do Registrado 81.115

Natureza do objeto

Data do registro ou emissão

R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

Local e Data

J. P. L. D. Vollet

Assinatura do Destinatário

Devolva-se diretamente ao remetente:



Correio de origem

23
24

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Novo Hamburgo

Em 31 de outubro de 1978

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 204/78

SR : DR TARCILVIO NUNES
END: Rua da Graça 113-São Leopoldo

RECLAMANTE: ALISTIRIO DE SOUZA
RECLAMADO : AUGUSTO JOSE DA LUZ

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) -----

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de;
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) De que a praça será realizada no dia / /197 , às hs.;
- (17) Retirar alvará, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de AM/e/ou/FGTS à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /197 , às hs.;
- (20)
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra: "J. Por ora mantendo o despacho de fls.19. Ciência à parte contrária".-(despacho exarado em petição onde MOSMANN & CIA LTDA solicita reconsideração do despacho que determina o bloqueio da importância de Cr\$25.000,00).


DIRETOR DE SECRETARIA

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

C A L C U L O

<u>Principal</u>	<u>C. Monetária</u>	<u>Juros</u>	<u>Total</u>
3.360,00	917,00	171,00	4.448,00
		Custas.....	266,00
		Emolumentos..	<u>136,70</u>
		Total.....	4.850,70

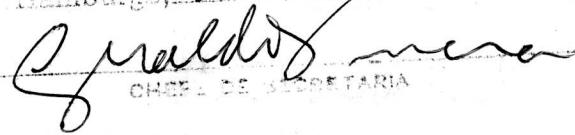
Novo Hamburgo, 31 de outubro de 1978


Geraldo F.B. Lucena
Diretor da Secretaria

J U N T A D A

Nesta data, fico juntada aos presentes autos
uma cópia de ofício que segue,
troje desenhado pelo M. Fis-
cial de justiça

Novo Hamburgo, 5 de novembro de 1978


GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Ofício nº 194/78

Nova Hamburgo, 26 de outubro de 1978.

SENHORES DIRETORES.

Determino a V. Srs. o bloqueio judicial, sob pena de solidariedade na execução, da quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), referente a pagamentos que esta empresa tem a realizar para AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, em razão de execuções que contra ele correm nesta Justiça, em que são exequentes Alistirio de Souza (Proc. 204/78), Erondino Vargas (Proc. 627/77), Alicia dos Santos (Proc. 626/76), etc.

Saudações

Querido
DRA. CATHARINA DALLA COSTA
Juíza do Trabalho

A

MOSMANN & CIA.LTDA.

Rua Mariano de Mattos, 137

NESTA

CDC/ds.-

*Recibido e
22/10/78.
S. Valdir
Henrique MOSMANN JUNIOR
DIRETOR*

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, me dirigpi
ao endereço indicado e, sendo ai, entreguei o
original ao Sr. Henrique Mossmann Junior, o qual
de tudo ficou bem ciente ao ao assinaraa cópia.
Dou fé.

N. Hamburgo, 27 de outubro de 1978.

Rudi Severo
Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

Certifico que, em 26.10.78, pela SRA.
ANA REGINA SORGETZ, encarregada do setor de pess-
soal da firma MOSMANN & CIA. LTDA., fui informa-
do de que o executado, SR. AUGUSTO JOSÉ DA LUZ,
teria a receber cerca de R\$27.000,00 - Vinte e Se-
te Mil Cruzeiros no dia 14.11.78. O referido é
verdade e dou fé.

N. Hamburgo, 30 de outubro de 1978.

Rudi Severo
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autores
~~e a petição que segue~~

na 14 de novembro de 1978

Geraldo F. B. Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

95
AS

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTÓCOLO

* 1278/28

14.11.78

9. Se põe à entes em
Moscum a 1^o fase
do Juiz de 1^o parcela,
no valor de 5.000,00 (R\$), fi-
cando liberado a efectuar
a depósito de valores
R\$ 20.000,00, nista data.
Deferido, entende o

AUGUSTO JOSE DA LUZ, brasileiro, casado, empre-
teiro de obras, CPF: 094.265.400/39, domiciliado e residente na =
Rua Ida Schuck nº 466- fundos em São Leopoldo, vem muito respeito
samente ante V. Exa., requerer parcelamento para pagamento dos va-
lores em que foi condenado por essa MM. Junta, nos processos em =
que contende com os reclamantes a seguir:

1 - ALISTIRIO DE SOUZA processo: 204/78, no va-
lor de Cr\$ 4.448,00;

2 - ERONDINO VARGAS - processo: 627/77, no valor
de Cr\$ 5.122,00;

3 - JOAO DOS SANTOS - processo: 1355/76, no va-
lor de Cr\$ 4.787,00; e

4 - ALICIO DOS SANTOS - processo: 626/76, no va-
lor de Cr\$ 7.957,22.

O requerente informa que é pessoa pobre
e vive exclusivamente de seu trabalho assalariado como empreteiro= de obras em pequana escala e não tem condições financeiras para =
saldar o débito a que foi condenado de uma só vez, motivo porque= requer o parcelamento em cinco parcelas mensais para pagamento a-
té o dia 03 de cada mes, podendo receber a 1^a parcela nesta data,
e da firma MOSMANN CIAL LTDA., na Rua Mariano de Mattos nº, esquina
da Rua Joaquim Pedro Soares, nesta cidade, onde o requerente é =
credor por serviços já prestados.

Outrossim, requer a liberação do saldo para=
pagamento de outros empregados que com o requerente trabalham.

Pede deferimento.

Novo Hamburgo, 14 de novembro de 1978.

Augusto José da Luz
Augusto José da Luz

26
27
Ofício nº 209/78

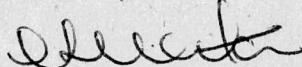
Novo Hamburgo, 14 de novembro de 1978.

SENHORES DIRETORES.

Em virtude da petição do Sr. Augusto José da Luz nos autos do Proc. JCJ nº 204/78 em que é reclamante A-LISTIRIO DE SOUZA e reclamado AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, solicitando parcelamento de seu débito, determino a V. S^{as}. o depósito da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em Juízo nesta data, ficando liberados os restantes R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) bloqueados através do Ofício nº 194 / 78.

O saldo do débito de executado nesta Justiça referente aos Proc. nºs. 626/76, 1355/76 e 627/77 no montante de R\$ 18.363,89 (dezento mil trezentos e sessenta e tres cruzeiros e cintenta e nove centavos), deverá ser descontado dos próximos pagamentos a serem efetuados a Augusto José da Luz por V. S^{as}. com vencimentos em 03.12.78; 08.01.79; 03.02.79 e 03.03.79 em tres parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e a última de R\$ 3.363,89 (tres mil trezentos e sessenta e tres cruzeiros e cintenta e nove centavos), ficando desde já bloqueadas ditas importâncias, as quais deverão ser depositadas à disposição deste Juízo nas supra mencionadas datas.

Saudações


CATHARINA DALLA COSTA

Juiza do Trabalho

A

MOSMANN & CIA.LTDA.

Rua Mariano da Mattos, 137

NESTA

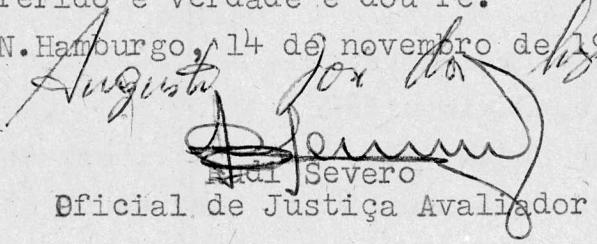
CDC/ds.-

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, me dirigi ao endereço indicado e, sendo aí, efetuei a entrega da la via deste ofício a SRA. Ana Regina Sorgetz, a qual tomou ciência de tudo o que nele se dizia, mas negou-se a assinar esta cópia. Na oportunidade deihei àquela Sra. as três vias para o depósito da primeira parcela do acordo.

Na mesma data, efetuei a intimação / do executado, o qual de tudo ficou bem ciente, conforme assinatura abaixo, informando / que viria informar sobre sua saída da firma Mossmann que poderá ocorrer nos próximos dias. O referido é verdade e dou fé.

N. Hamburgo, 14 de novembro de 1978.

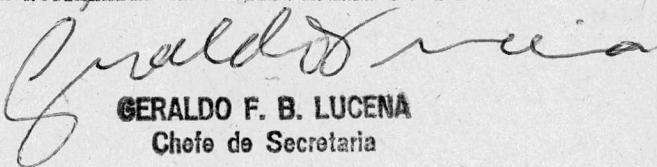

Augusto José de Oliveira
Rudi Severo

Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
a petição de fls 27 a 28.

20 de novembro de 1978


GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

27
2

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da M.M. Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo.-

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTÓCOLO
1303/78
nº 20.11.78

S. à conciliação.

E 20.11.78

Eleito

CATHARINA DALLA COSTA
Julga de Trabalho

MOSMANN & CIA.LTDA., com sede em Novo Hamburgo, através de seu representante legal, abaixo firmado, vem a V. Exa., nos autos da reclamatória trabalhista que ALISTIRIO DE SOUZA (Proc. 204/78), ERONDIRO VARGAS (Proc. 627/77), ALÍCIO DOS SANTOS (Proc. 626/76) movem- contra AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, dizer e a final requerer o que segue:

1. que recebeu o ofício de nº 194/78 de 14 de novembro de 1978, determinando "bloqueio judicial, sob pena de solidariedade na execução, de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) referente a pagamentos que esta empresa tem a realizar para Augusto José da Luz...";

2. que em 30 de outubro de 1978 respondeu ao ofício em causa, expondo que "Augusto José da Luz atualmente não consta com nenhum crédito". Expondo ainda que "as quantias a que faz jus na execução de um contrato de execução (mão de obra) são absorvidos pelos compromissos que correm paralelos";

3. que pela notificação de nº 204/78 foi comunicado à requerente que foi proferido despacho em que consta: "Por ora, mantenho o despacho de fls. 19. Ciência à parte contrária. Em 31.10.78";

4. que, finalmente, pelo ofício de nº 209/78 - desta Presidência, foi determinado "o depósito da importância de Cr\$... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em juízo, nesta data, ficando liberados os restantes Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) bloqueados através do Ofício nº 194/78;

5. que, no mesmo ofício também consta que "o saldo do débito... deverá ser descontado dos próximos pagamentos... ficando desde já bloqueadas ditas importâncias, as quais deverão ser depositadas à disposição deste juízo nas supra mencionadas datas";

6. que entende a signatária que deve estar ocorrendo equívoco na matéria em pauta. Com efeito parece haver uma suposição que não corresponde à realidade dos fatos, de que o reclamado Augusto José da Luz seja credor junto a Mosmann & Cia.Ltda. e realmente, conforme já foi mencionado no ofício de 30 de outubro de 1978, Augusto José da Luz não é credor da signatária. Assim não pode a requerente efetuar qualquer depósito para pagamento de débitos dele, pois que não existe cobertura para tal depósito. É óbvio que tal pressuposto seria a base para o procedimento neste sentido;

7. que a requerente já explicou no ofício que não havia saldo a favor do reclamado. E explicou também que eventuais importâncias que seriam ganhas ao longo dos dias, evidentemente seriam absorvidas pelos compromissos paralelos. Isto significa que as importâncias a lhe serem devidas após a prestação de novos serviços, seriam ab-

absorvidas pelo pagamento dos empregados e das obrigações previdenciárias;

8. que cabe observar que o pagamento de tais compromissos ex-vi lege é tanto do sub-empreiteiro, como do empreiteiro principal ou dono da obra. Além disso, constituindo as importâncias que no decorrer da execução do contrato de empreitada de mão de obra foram devidas, a remuneração dos empregados, evidentemente, sobre elas não pode recair penhora;

9. que a requerente desde já franqueia a sua contabilidade para ser averiguado se o reclamado, desde 26 de outubro de 1978 (data do ofício de nº 194/78 de V. Exa.) seja credor de algum crédito e se não é verdade que desde aquela data, as importâncias a que ia fazendo jus, eram absorvidas pelos pagamentos dos empregados e das contribuições previdenciárias;

10. que, finalmente, supõe que no caso das execuções judiciais mencionadas não ocorrerá qualquer prejuízo para os reclamantes, pois que também eles se beneficiam da determinação legal de que o empreiteiro principal e o dono da obra são co-responsáveis pelo seu pagamento. Entende, contudo, que os empregados que trabalham na obra de Mosmann & Cia. Ltda. e que foi sub-empreitada ao reclamado, devam ser prejudicados nos seus salários para favorecer os reclamantes credores em razão de haverem trabalhado em outras obras do reclamado.

FACE AO EXPOSTO reitera a V. Exa. o pedido de reconsideração das disposições comunicadas à requerente. Na hipótese de V. Exa. assim não o entender, e o que apenas admite para argumentar, requer que seja a presente manifestação recebida como Embargos de Terceiro. Pede ainda que nesta eventualidade a defesa da requerente seja processada na forma da lei, para os devidos efeitos de Justiça, inclusive o seu acolhimento para isentar a signatária dos pagamentos pretendidos, por falta de causa e falta de responsabilidade solidária.

Nestes termos

Pede deferimento

Novo Hamburgo, 20 de novembro de 1978

Mosmann & Cia Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

29
J.P.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos finalmente nos
Mm. Sr. Presidente em 20, 11, 1978

Geraldo F. B. Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Não houve nem um e julgados
de faltar, como afixa
a presente às pgs.
27 e 28, à parte
deste Juiz.

O desfacho às pgs 25
foi feito em aten-
dimento às afirma-
ções do exento Dr.
Justo foi da vez,
foi expressamente re-
clamado possuir crídi-
tos, por serviços já
prestados à empresa
Mosmann & Ltda,
resguardos, ainda na
mesma petição, emis-
soes de férias para
afazeres e, este em
24 de novembro cor-
rente. Entre tanto,
até a presente data,
não cumpriu, apesar
dessa...

afusar de que terá sido
fornecido o Jureré
desmuntado.

Há portanto, verdadeira
contradição entre o
alegado às pp 25 e a
afirmação às pp 27 e 28.
Num ou outro sentido com
a alegação de que am-
bos expressamente se
contradizem.

Entimamente a firma Mos-
mann e Bia Ribeiro
não fizeram confissão
de facto às pp 25,
mas tocando a verba
de Jureré (bito 5.000,00),
sob o falso da lei
jurídica, fizeram
mentir.
Fim.

E 20.11.78

Catherina

CATHARINA DALLA COSTA
Juiza de Trabalho

A

MOSMANN & CIA.LTDA.
Rua Mariano de Mattos 137
NESTA/

processo JCJ nº 204/78
reclite: ALISTIRIO DE SOUZA
reclido: AUGUSTO JOSE DA LUZ

Através da presente fica V.Sa. notificado de que nos autos do processo acima referido foi exarado o seguinte despacho:

" Não há nenhum equívoco de pauta, como alega às fls. 27 item 06, de parte deste Juízo.

O despacho às fls. 25 foi lançado em atendimento às afirmações do executado Augusto Jose da Luz, que expressamente declara possuir créditos, por serviços já prestados à empresa Mosmann & Cia. Ltda, requerendo, ainda, na mesma petição, emissão de guias para depósito e, isto em 14 de novembro corrente. Entretanto, até a presente data não cumpriu, apesar de ter sido fornecidas as guias requeridas.

Há portanto, verdadeira contradição entre o alegado às fls. 25 e a petição de fls. 27 e 28.

Um ou outro falseia com a verdade, já que ambos, expressamente, se contradizem.

Intime-se a firma Mosmann & Cia Ltda para que cumpra o despacho de fls. 25, no tocante à verba oferecida (5.000,00) sob as penas da lei, quer civil, quer penal. Int. E. 20.11.78. a) Catharina Dalla Costa-Juíza do Trabalho."

Novo Hamburgo, 21 de novembro/1978.

Geraldo F. B. Lucena 81.266
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
do

policiais que segue:

Em 27 de novembro de 1978

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria



MOSMANN & CIA. LTD A.

Exma.Sra.Dra.Juiza Presidente da Junta de Conciliação e
Julgamento de Novo Hamburgo

J.C.J. de NOVO HAMBURGO

PROTÓCOLO

Nº 1328128
Data 27.11.78

31
J. À conclusão.

Na data.

Catharina Dalla Costa
CATHARINA DALLA COSTA
Juiza de Trabalho

MOSMANN & CIA.LTDA., com sede em Novo Hamburgo, através de seu representante legal, abaixo firmado, vem a V.Exa.nos autos/ da reclamatoria trabalhista que ALISTIRIO DE SOUZA (Proc.204/78) ERONDINO VARGAS (Proc.627/77), ALICIO DOS SANTOS (Proc.626/76) mo vem contra AUGUSTO JOSE DA LUZ, dizer e requerer o que segue:

1.que, realmente, não possui o reclamado Augusto José / da Luz crédito junto a peticionaria, nem lhe foram pagas quaisquer importâncias desde 26 de outubro do corrente (o ultimo pagamento feito a ele ocorreu em 13 de outubro de 1978);

2.que todas as importâncias devidas em razão da atividade posteriormente desempenhada, foram absorvidas com o pagamento dos empregados. A peticionaria como é co-responsável por tais pagamentos, efetuou-os aos empregados na presença e com a assistencia do Sr. Presidente do Sindicato dos Empregados na Indústria da Construção Civil;

3.que o reclamado Augusto José da Luz atualmente encontra-se em débito para com a peticionaria, uma vez que não efetuou o pagamento das contribuições previdenciárias que são de sua responsabilidade;

4.que, finalmente, esclarece que já encerrou o contrato mantido com o reclamado Augusto, já pela forma relapsa e negligente com que atendia os seus compromissos, já pelo fato de estar envolvido em inúmeras reclamatorias que não lhe favorecem a sua imagem de sub-empreiteiro, de empregador e de patrão;

5.que, reitera a disposição de permitir o exame da contabilidade da signataria para apurar a procedência, ou não, destas alegações.

Isto posto, vem a V.Exa. pedir acolhida ao presente para o efeito de revogar as exigências que lhe foram formuladas.

Neste Termos

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 27 de Novembro de 1978.

Mosmann & Cia. Ltda.
Mosmann & Cia. Ltda.

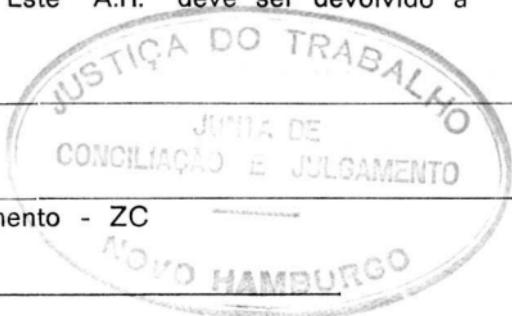


EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Aviso de Recebimento

204/78 Este "A.R." deve ser devolvido a

Nome



Rua - Número - Apartamento - ZC

Cidade

Estado

B R A S I L

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Carimbo do Correio que fizer
a devolução do "AR"



~~ALISTIRIO DE SOUZA~~

Nome do destinatário MOSMANN & CIA LTDA
Endereço NH
Número do Registrado 81.266 ✓
Natureza do objeto
Data do registro ou emissão

R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

Novo Hamburgo, 24/11/78

Local e data

Doriges

Assinatura do Destinatário

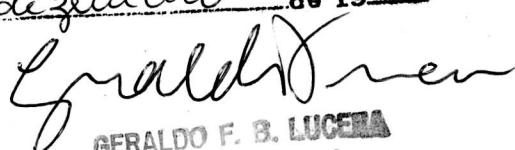
Devolva-se diretamente ao remetente.

Correio de origem

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
de AR supra, nesta data

204 de dezembro de 1978


GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que neste dia, nenhuma
o Dr. procurador de réfere-
mante.

lou fé.

Em 4/12/1978

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria
ofícios.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO

204/78

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Nome

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Rua - Número - Apartamento - ZC

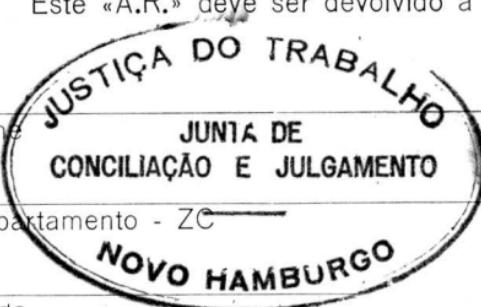
Cidade

Estado

B R A S I L

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cod. 103



Carimbo do Correio que fizer
a devolução do «AR»

ALISTIRIO DE SOUZA

Nome do destinatário Mosmann & Cia. Ltda.

Endereço

Número do Registrado 81.365

Natureza do objeto

Data do registro ou emissão.....

R E C I B O

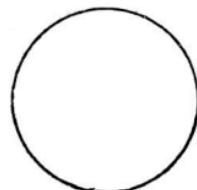
Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

Novo Hamburgo 08/12/78
Local e Data

Dorozky

Assinatura do Destinatário

Devolva-se diretamente ao remetente:



Correio de origem

33
A

MOSMANN & CIA. LTDA.

Rua Mariano de Mattos, 137

NESTA

Processo JCJ nº 204/78

Reclamante: ALISTIRIO DE SOUZA

Reclamado : AUGUSTO JOSE DA LUZ

Pelo presente notificamos V. Sess. de que nos autos do processo acima referido foi pela Exma. Juíza exarado o seguinte despacho: " A empresa Mosmann & Cia. Ltda. não se encontra, no presente processo, na condição - de empreiteira. O rompimento do contrato entre a mesma e o ora executado, implica também, na reconsideração do despacho de fls. 25. Em face do que determino o levantamento do bloqueio mencionado às fls. 26. Intime-se o exequente para, querendo o presseguimento da execução, indique bens à penhora. 1º.12.78. As. Catharina Dalla Costa-Juíza do Trabalho."

Atenciosamente,

Geraldo F. B. Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

81.365

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

d.o

PR. Lucena

Eu /3 de dezembro de 1978

Geraldo F. B. Lucena

GERALDO F. B. LUCENA

Chefe da Secretaria

34
DA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data,
o exequente fico indicado
bens à penitencia.

Dou fé.

Em 13 / 12 / 1978

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, fico dadas outras conclusões
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 13 de dezembro de 1978

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

DATA DE 100 MILHONDE

Agradecido por mais
30 dias

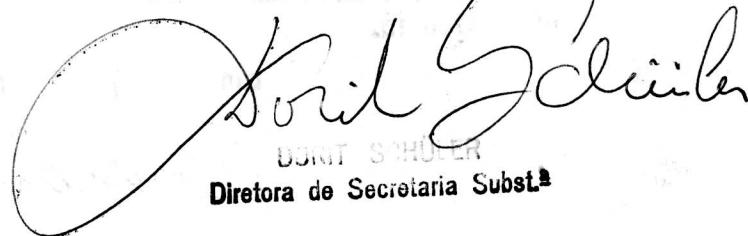
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho, Presidente

CERTIFICO

CERTIFICO que está a presente data
o exequente nos radicou bens
à penhora

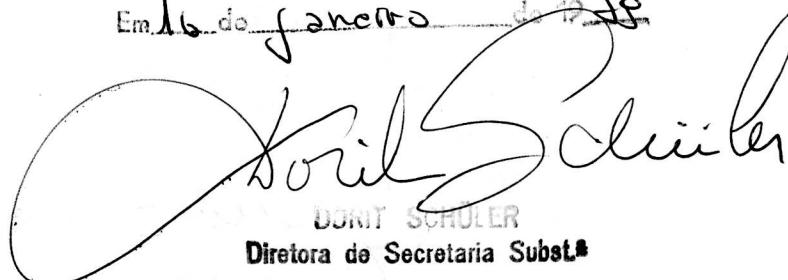
Dou fô.

Em 16 / 01 / 75


DORIT SCHULER
Diretora de Secretaria Subst^a

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 16 de Janeiro de 1975


DORIT SCHULER
Diretora de Secretaria Subst^a

AGUARDE-SE POR 30 DIAS.

DATA SUPRA.


CATHARINA DALLA COSTA
Juiza do Trabalho

CONCLUSÃO

Esta data, fago constar autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de fevereiro de 1979

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Laudem. O momento,
→ ex-junta para
faz interrupção bem à
fim, em 18 dias.

21-02-79

Christie

CATHARINA DALLA COSTA
Juiza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Novo Hamburgo

Em 21 de FEVEREIRO de 1979

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 204/78

SR : DR. TARCILVIO NUNES
END: Rua da Graça, 113 - São Leopoldo

RECLAMANTE: ALISTIRIO DE SOUZA
RECLAMADO : AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

Através do presente fica(m) v.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) vinte (20)

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de;
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) De que a praça será realizada no dia / /197 , às hs.;
- (17) Retirar alvará, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de AM/e/ou/FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /197 , às hs.;
- X (20) Indicar bens à penhora, em 15 dias.-
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra:

81.466


DIRETOR DE SECRETARIA

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria



98000

Mo. Sr.
DR. MARCILVIO NUNES
Rua da Graça, 113
São Leopoldo

AO REMETENTE



81.466

AR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Novo Hamburgo

Em 21 de FEVEREIRO de 197 9

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 204/78

SR : DR. TARCILVIO NUNES
END: Rua da Graça, 113 - São Leopoldo

RECLAMANTE: ALISTIRIO DE SOUZA
RECLAMADO : AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

Através do presente fica(m) v.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) vinte (20)

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de;
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) De que a praça será realizada no dia / /197 , às hs.;
- (17) Retirar alvará, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de AM/e/ou/FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /197 , às hs.;
- X (20) Indicar bens à penhora, em 15 dias.-
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra:

81.466

DIRETOR DE SECRETARIA
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que a not. expedida
ao juiz de relacuanto foi
deletada, p/ correio, com
a reformação acima.

Dou fé.

Em 02/03/79

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Esta data, faço estes autos conclusos
ao Sr. Juiz Presidente.

Em 02 de maio de 1979

Geraldo Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Receberá-se ao

anexo ac.

Em 08.03.79

Catharina

CATHARINA DALLA COSTA
Juiza de Trabalho

37
CA

ARQUIVADO
05/03/1979

Geraldo Lucena

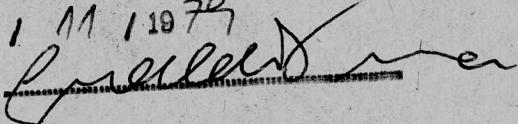
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que neste dia foram des-
armados estes autos e feita de ac-
cidente que segue:

Dou fé.

Em 22/11/1979



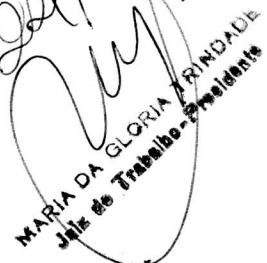
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

38
luc

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da 1^a J.C.J. de Novo
HAMBURGO - RS.

J. C. J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

Nº 1191179
Em 21/11/79 luc



ALISTIRIO DE SOUZA, já qualificado nos autos da reclamatória trabalhista que moveu contra AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, também já qualificado, vem à presença de V. Exa., por seus procuradores, com escritório profissional à rua João Neves da Fontoura, 527, em São Leopoldo, dizer e requerer o que segue:

1. Que o reclamado foi revel.
2. Que após a revelia mudou o local de seu escritório.
3. Que só agora o reclamante conseguiu localizar o novo endereço do reclamado, endereço este que fornece a esta JCJ.

O reclamado reside à rua Jacy Porto, nº 767, em São Leopoldo onde poderá ser notificado para pagar o seu débito, ou oferecer bens a penhora.

N. Termos

P. Deferimento

São Leopoldo, 22 de novembro de 1979.

Pp. *J. P. Nunes*

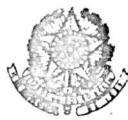
Atualização do cálculo:

principal	cor.monet.	juros	total
4.448,00	+ 1.842,50	+ 408,90	= 6.699,40
		custas	266,00
		emolumentos.....	416,90
			<hr/> 7.382,30

Novo Hamburgo, 26.11.79

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

39
lue

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Novo Hamburgo

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA E EXECUTÓRIA

DEPRECANTE: Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo - RS.

DEPRECADO: Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo

DEPRECO a V. Ex^a que, em lhe sendo esta apresentada e depois de nela exarar seu respeitável "CUM普RA-SE", digne-se determinar as providências necessárias no sentido de ser citado AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

com endereço à rua Jacy Porto, nº 767, em São Leopoldo

para pagar em 48 horas, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 7.382,30 (Sete mil trezentos e oitenta e dois cruzeiros e trinta centavos -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-), correspondente a R\$ 4.448,00, princ.; R\$ 1.842,50, cor. mon.; - R\$ 408,90, juros; R\$ 266,00, custas; e R\$ 416,90, emol.

devidos no processo JCJ nº 204/78

clamante ALISTIRIO DE SOUZA

e reclamado AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

DEPRECO MAIS, caso não pague nem garanta a execução no prazo legal, proceda-se à penhora dos bens do executado, prosseguindo-se em todos os trâmites legais, até final.

Assim fazendo, prestará V. Ex^a. relevante serviço à Justiça e às partes. E, para constar, eu, Leni Moraes Carneiro, Tec.Jud.A, datilografei os claros deste e eu Geraldo F. B. Lucena, Diretor de Secretaria, subscrevi. Novo Hamburgo, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979).

Juiz Presidente
MARIA DA GLÓRIA TIRINHA
Juiz de Trabalho - Presidente

CORREGEDORIA

VISTO EM 29/11/79

Clóvis Assumpção
CLÓVIS ASSUMPCÃO
Juiz Vice-Presidente do TRT em Função
Corregedora na forma do Art. 683 da CLT e
do Art. 125 da L.C. 35/79

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
do ofício que segue

04 de dezembro de 1979

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

40
Juc

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE SÃO LEOPOLDO — RS

J. C. J. de NOVO HAMBURGO

PROTÓCOLO

Nº 1242/79

Em 04/12/79. Juc

J. aos autos.

Exm + 11475
MARIA DA GLÓRIA TRINDADE
Juiz de Trabalho Presidente

Data : 29.11.79

DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE SÃO LEOPOLDO PARA
O EXM^o SR. DR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA MM. 1^a JUNTA
DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO.

ASSUNTO: Distribuição de Carta Precatória

Referência: C.Prec.Cit.Exec.nº -

Proc. n.^o : 204/78

Reclamante: ALISTIRIO DE SOUZA

Reclamado: AUGUSTO JOSE DA LUZ

MM. Juiz

Informo a V. Exa. que a Carta Precatória constante da referência acima foi distribuída, nesta data, à 2^a Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, sob o n.^o 238-D.

Nesta oportunidade, apresento a V. Exa. protestos de estima e alta consideração.

Saudações.

LUIZ ROESSLER
CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
DOS FEITOS DE SÃO LEOPOLDO

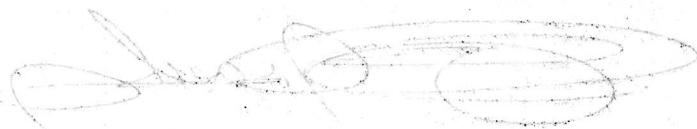
JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
do mesmo que segue, de fls. 91.

Em 10 de Janeiro de 1980

Marlene Flores

MARLENE L. B. FLORES
Diretora de Secretaria Subst.



Reclte.: Alistirio de Souza

Nome do destinatário DR. TARCILVIO NUNES

Endereço R. João Neves da Fontoura, 527 - SÃO LEOPOLDO

Número do Registrado 83.927

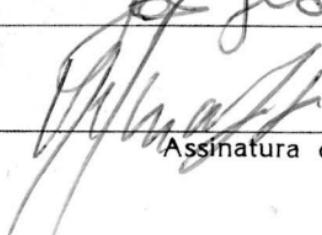
Natureza do objeto

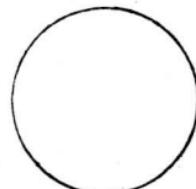
Data do registro ou emissão

R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

Local e data


Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente:

Correio de origem



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO

1a JCJ N. Hamburgo.

Proc. 204/78

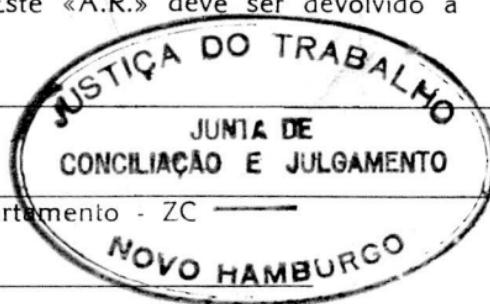
Este «A.R.» deve ser devolvido a

Nome

Rua - Número - Apartamento - ZC —

Cidade

Estado



B R A S I L

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cód. 103



J. C. J. de NOVO HAMBURGO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO

PROTOCOLO

MEMORANDO

Nº 22180

Em 10/01/80 Juc

Nº

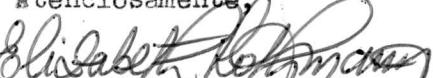
Em 07/01/1980

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA DA MM. 1.a JCJ DE NOVO HAMBURGO-RS
DE: DIRETORA DE SECRETARIA SUBST. DA 2.a JCJ DE SÃO LEOPOLDO-RS

SENHOR DIRETOR:

Em cumprimento ao r. despacho exarado à fls. da CARTA PRECATORIA N.º 119/79 em que são partes: ALISTIRIO DE SOUZA, reclme*, e, AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, reclda*, transcrevo abaixo a certidão do sr. Oficial de Justiça: "CERTIDÃO-Certifíco que nesta data estive no local indicado, e, constatei por informações obtidas de vizinhos, que o executado só retornará no mês de janeiro, razão pela qual não foi cumprida a diligência contida no mandado retro. São Leopoldo, 18 de dezembro de 1979. (ass.) Francisco E.C. Valério-Of. de Justiça."

Atenciosamente,


ELIZABETH F. ROTHMANN
Diretora de Secretaria

PF/*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em **14** de **janeiro** de 19**80**

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 204/78

SR : **DR. TARCILVIO NUNES**
END: **Rua João Neves da Fontoura, nº 527 - SÃO LEOPOLDO**

RECLAMANTE: **ALISTIRIO DE SOUZA**
RECLAMADO : **AUGUSTO JOSÉ DA LUZ**

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) vinte (20)

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de;
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) De que a praça será realizada no dia / /197 , às hs.;
- (17) Retirar alvará, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de AM/e/ou/FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA dia / /197 , às hs.;
- x (20) Tomar ciência de que o Dr.Justiça da J.C.J. de S.Leop. certificou que, por informações de vizinhos do executado, o mesmo se tornara em janeiro, razão porque não cumpriu o mandado.
- (21) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra:
- (22)
- (23)

MARLENE L. B. FLORES

MARLENE L. B. FLORES
Diretora da Secretaria Subs. I.
DIRETOR DE SECRETARIA

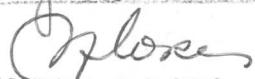
A.R 83927

LMC

JUNTADA

Nesta data, face juntada o documento de
d.o Q.R. abaixo, de n.º 83927.

Em 23 de Janeiro de 1980



MARCENE L. B. FLORES
Diretora da Secretaria Subst.ª

C E R T I D A O

Certifico que decorreu o prazo sem qualquer manifestação da parte.

Novo Hamburgo, 01 de fevereiro de 1980

Marlene Flores
MARLENE L. B. FLORES
Diretora de Secretaria Subst.^a

CONCLUSÃO

Nesta data, faço esta conclusão
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 01 de 02 de 1980

Marlene Flores

MARLENE L. B. FLORES
Diretora de Secretaria Subst.^a

Solicite-se informação a MM.
JCJ Deprecada.

Data supra.

Dra. Maria da Glória Trindade

Juíza do Trabalho

L4
JRC

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO

M E M O R A N D O

Nº: 03/80

Em 05/02/1980

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA DA 2^a. JCJ. DE SÃO LEOPOLDO RS.
DE: DIRETOR DE SECRETARIA DA 1^a. JCJ. DE NOVO HAMBURGO RS.

Rcte. - Alistirio de Souza
Rcda. - Augusto José da Luz

Senhor Diretor:

Solicitamos informações a respeito da
Carta Precatória Cit. Exec. entre as partes acima referidas, refe-
rente a processo JCJ. nº. 204/78.

Saudações.

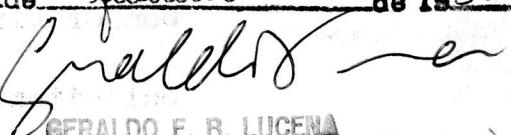
Marlene L. B. Flores

MARLENE L. B. FLORES
Diretora de Secretaria Subst.²

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
do peteço que segue.

Em 28 de fevereiro de 1980


GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da 1^a J.C.J.
De Novo Hamburgo-RS.

J. C. J. de NOVO HAMBURGO

PR. LEOPOLDO

Nº 173/80
Em 22/02/80. Guc

ALISTIRIO DE SOUZA, já qualificado nos autos da reclamatória trabalhista que move contra AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, vem por seu procurador à elevada presença de V. Exa., dizer e requerer o que segue:

1. Que o reclamado por residir em São Leopoldo, na rua Jacy Porto, 767, foi expedida Carta Precatória para que a Justiça do Trabalho de São Leopoldo notificasse o para pagar o seu débito;
2. O Oficial de Justiça no cumprimento de seu mandado, notificou que deixou de intimar o reclamado, por estar o mesmo veraniando em Tramandai, mas que este retornaria no mês de Fevereiro.
3. O reclamante soube que o mesmo já retornou do veraneio.

Diante do exposto requer:

A expedição de nova Precatória para que o réu pague o seu débito.

N. Termos

P. Deferimento

São Leopoldo, 22 de fevereiro de 1980.

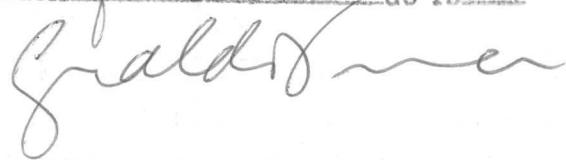
Pp.

H. Punes

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
do mesmo que segue:

En 22 de fevereiro de 1980



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO

J. C. J. de NOVO HAMBURGO
PROTÓCOLO

MEMORANDO

Nº CP nº 119/79

Em 20 / 2 / 1978

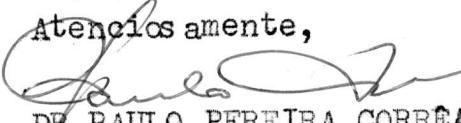
Nº 175180
221 021 80. Juiz

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA DA MM^a 1^a JCJ DE N. HAMBURGO
DE: DIRETOR DE SECRETARIA DA 2^a JCJ DE SÃO LEOPOLDO

Senhor Diretor:

Com referência à Carta Precatória Citatória Nº 119/79, oriunda dessa MM^a JCJ, extraída do Proc. 204/78, em que é reclamante ALISTIRIO DE SOUZA e reclamado AUGUSTO JOSE DA LUZ, informamos que o único bem penhorado foi um televisor, marca "Philips", p.b., em estado de novo, avaliado em R\$ 4.000,00, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Atenciosamente,


DR. PAULO PEREIRA CORRÊA
DIRETOR DE SECRETARIA.-

46
Juiz
MARIA DA GLÓRIA FRANADE
Juiz do Trabalho Presidente



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 25 de fevereiro de 1980.

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 204/78

SR : DR. Tarcílio Nunes

END: rua João Neves da Fontoura, 527 - São Leopoldo RS.

RECLAMANTE: Alistric de Souza

RECLAMADO : Augusto José da Luz

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) 23 - vinte e três -

- (1) Comparecer à audiência no dia / 197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / 197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / 197 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de;
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) De que a praça será realizada no dia / 197 , às hs.;
- (17) Retirar alvará, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de AM/e/ou/FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / 197 , às hs.;
- (20)
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., 46 do processo supra: Junte-se. Dê-se ciência ao exequente.

OBS- a respeito de penhora de um televisor marca Philipps, avaliado em R\$ 4.000,00.

AR. 84.246

C.164

GERALDO F. SECRETARIA
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
de menor que segue.

Em 17 de fevereiro de 1980

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

J.C.J. de NOVO HAMBURGO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO

PROTÓCOLO

Nº 192/80

Em 27/02/80.lue

MEMORANDO

Nº

Em 25 / 02 / 1980

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA DA MM. 1^a J.C.J. de NOVO HAMBURGO
DE: DIRETOR DE SECRETARIA DA MM. 2^a J.C.J. de SÃO LEOPOLDO

Com referência à Carta Precat.Cit.Execut., oriunda dessa MM. JCJ, e extraída dos autos do Processo nº 204/78, entre partes: ALIS TIRIO DE SOUZA, reclte., e AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, recldo., comunicamos que foi designado P R A C A para o dia 18.03.80 às 13,15 hs. Solicitamos , ainda, sejam notificados o reclamante e seu procurador.

DR. PAULO PEREIRA CORRÊA
Chefe de Secretaria--

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos, de duas notificações que seguem, quanto ao direito de propriedade da casa e terreno, que constam no nome de João José Góis.

Em 14 de março de 1980 ficou nascido, conforme

Conrad J. -

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

49
JF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

OFICIAL DE JUSTIÇA

Em 28 de fevereiro de 1980.

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 204/78

SR : ALISTIRIO DE SOUZA

END: Rua Ana Rosinha, s/nº - Sapucaia do Sul-

RECLAMANTE: ALISTIRIO DE SOUZA

RECLAMADO : AUGUSTO JOSE DA LUZ

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) (16) dezesseis.

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de;
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) De que a praça será realizada no dia 18/03/1980, às 13,15 hs. S.L.
- (17) Retirar alvara, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de AM/e/ou/FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /197 , às hs.;
- (20)
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra:

04.03.1980

Hilmer

Graalde
DIRETOR DE SECRETARIA

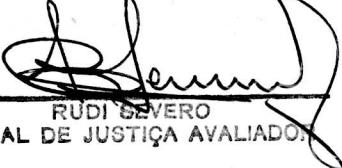
ERALDO F. B. LUCENA

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, efetuei a notificação do Sr.Tarcílio Nunes, procurador do exeqüente, o qual de tudo ficou bem ciente ao receber a original e assinar a cópia. Dou fé.

N.Hamburgo, 4.03.80.


RUDI SEVERO
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Nome

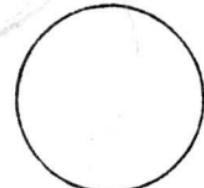
Rua - Número - Apartamento - ZC

Cidade

Estado



B R A S I L



Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Carimbo do Correio que fizer
a devolução do "AR"

rcte.-Alistrio de Souza - 1^a.JCJ-NH. proc.nº. 204/78

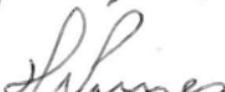
Nome do destinatário TARCÍLIO NUNES
Endereço SÃO LEOPOLDO
Número do Registrado 84.246
Natureza do objeto
Data do registro ou emissão

R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

São Leopoldo, 28-02-80

Local e data


Assinatura do Destinatário

Devolva-se diretamente ao remetente:



Correio de origem

50
4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 28 de fevereiro de 1980.

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 204/78

SR : DR. TARCILVIO NUNES
END: Rua da Graça, nº 113 - São Leopoldo-RS.

RECLAMANTE: ALISTIRIO DE SOUZA
RECLAMADO : AUGUSTO JOSÉ DA LUZ

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) (16) dezesseis

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de;
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- "(16)" De que a praça será realizada no dia 18/03/1980, às 13,15hs.-S.L.
- (17) Retirar alvara, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de AM/e/ou/FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /197 , às hs.;
- (20)
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra:

04.03.1980

H. Nunes

DIRETOR DE SECRETARIA
GERALDO P. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, efetuei a notificação do Dr.Tarcílio Nunes, o qual de tudo ficou bem ciente ao receber a original e assinar a cópia. Dou fé.

N.Hambuco, 04.02.80


RUDI SEVERO
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

JUNTADA

Nesta data, faço juntada nos presentes autos
d.o.Q.R.abavos, de n° 84246.

Em 05 de março de 1980

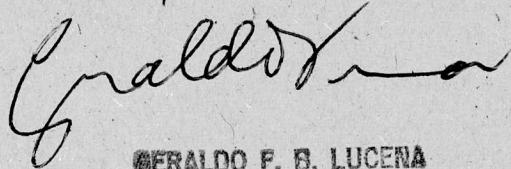

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

51
2V

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente atos
de precarioria que segue,
de fls a a corum.

Em 28 de março de 1980



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

52
3V

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2^aJUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
São Lropoldo-RS

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA nº 119/79

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA MMA 1^a JCJ DE NOVO HAMBURGO-RS

DEPRECADO: JUIZ DO TRABALHO, SUBSTITUTO, DA 2^a JCJ DE SÃO LEO-POLDO-RS

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de 1979, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, AUTUO a presente carta precatória.

ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA da SECRETARIA SUBSTITUTA

RECLAMANTE: ALISTIRIO DE SOUZA
RECLAMADO : AUGUSTO JOSE DA LUZ
OBJETO: citar o reclamado.

rm

Cód. 146

6.000 - 10/76 - Rotermund

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DISTRIBUIÇÃO

Cód. 67

JUIZ DO TRAB. PRES. DA 1ª JCJ DE N. HAMBURGO: DEPRECANTE

Reclamante

JUIZ DO TRAB. PRES. DA 2ª JCJ DE S. LEOPOLDO: DEPRECADO

Reclamado

Local: S. L. Data: 29.11.79 N.º 238-D

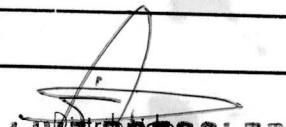
Objeto: C.Prec.Cit.Exec.nº - , ref.Proc.nº 204/78, movido por ALISTIRIO DE SOUZA contra AUGUSTO JOSE DA LUZ. Citar o reclamo.p/pagar R 7.382,30.-

Espécie Escrita
Verbal

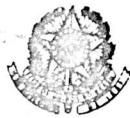
s/ Documentos

Distribuída à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento

Doc. Ident. Reclamante:


LUIZ ROSSLER
CHIEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE
SÃO LEOPOLDO

9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Novo Hamburgo

C.J. de São Leopoldo
PROTOCOLADO

113

em 23/12/79

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA E EXECUTÓRIA

DEPRECANTE: Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo - RS.

DEPRECADO: Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo

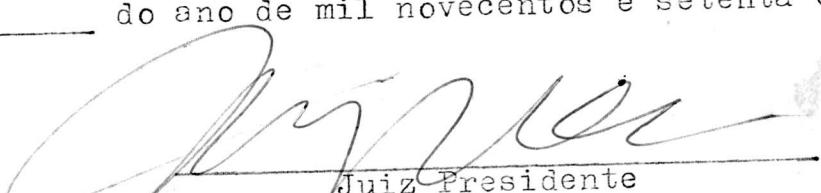
DEPRECO a V. Ex^a que, em lhe sendo esta apresentada e depois de nela exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", digne-se determinar as providências necessárias no sentido de ser citado AUGUSTO JOSÉ DA LUZ,

com endereço à rua Jacy Porto, nº 767, em São Leopoldo,

para pagar em 48 horas, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 7.382,30 (Sete mil trezentos e oitenta e dois cruzeiros e trinta centavos -x-), correspondente a R\$ 4.448,00, princ.; R\$ 1.842,50, cor. mon.; R\$ 408,90, juros; R\$ 266,00, custas; e R\$ 416,90, emol., devidos no processo JCJ nº 204/78, em que é reclamante ALISTIRIO DE SOUZA e reclamado AUGUSTO JOSÉ DA LUZ.

DEPRECO MAIS, caso não pague nem garanta a execução no prazo legal, proceda-se à penhora dos bens do executado, prosseguindo-se em todos os trâmites legais, até final.

Assim fazendo, prestará V. Ex^a. relevante serviço à Justiça e às partes. E, para constar, eu, Leni Moraes Carneiro, Tec.Jud.A, datilografei os claros deste e eu Geraldo F. B. Lucena, Diretor de Secretaria, subscrevi. Novo Hamburgo, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979).


Juiz Presidente

MARIANA GLÓRIA TEIXEIRA
Juiz de Trabalho, Presidente

5430
3

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE SÃO LEOPOLDO — RS

Data : **29.11.79**

DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE SÃO LEOPOLDO PARA
O EXMº SR. DR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA MM. 1ª JUNTA
DE CONCILIAÇÃO E JUÍGAMENTO DE NOVO HAMBURGO.

ASSUNTO: Distribuição de Carta Precatória

Referência: **C.Prec.Cit.Exec.nº -**
Proc. n.º : **204/78**
Reclamante: **ALISTIRIO DE SOUZA**
Reclamado: **AUGUSTO JOSÉ DA LUZ**

MM. Juiz

Informo a V. Exa. que a Carta Precatória constante da referência acima foi distribuída, nesta data, à **2ª** Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, sob o n.º **238-D.**

Nesta oportunidade, apresento a V. Exa. protestos de estima e alta consideração.

Saudações.


LUIZ ROESSLER
CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE SÃO LEOPOLDO

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

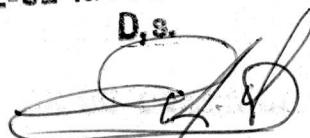
Em 28.11.75


ELIZABETH F. ROTTMANN
DIRETORA DA SECRETARIA SUBSTITUTA

AUTUE-SE CUMPRO-SE

Data Supra
CITE-SE NA FORMA DA LEI

D.s.



Dr. Guy Hellen Sosa Britto
Juiz do Trabalho Substituto

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o recolhido manda-se
para o endereço abaixo do Sr. Of.
deste seu festejo

Deu fé.

Em 03/12/1975


ELIZABETH F. ROTTMANN
DIRETORA DA SECRETARIA SUBSTITUTA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o recolhido foi cito-
do nesta data

Em 10/12/75


ELIZABETH F. ROTTMANN
DIRETORA DA SECRETARIA SUBSTITUTA

53/04
a

CERTIDÃO

CERTIFICO que o reeldo. Quis fizeram
tiver garantiu a execuat.
Auto em cargo c/07
para penhora.

Em 13/12/79


ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA da SECRETARIA SUBSTITUTA

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos,
da cópia do Mandado
de alta em

São Leopoldo, 18 de 12 de 1979


ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA da SECRETARIA SUBSTITUTA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA
E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de **CARTA PRECATÓRIA** nº 119/79.
na forma abaixo:

O Doutor GUY HELLEN SOSA BRITTO Substº Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo-RS.
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Francisco E. C. Valério
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ALISTIRIO DE
SOUZA e FAZ. NACIONAL, em seu cumprimento, cite a AUGUSTO JO-
SÉ DA LUZ, com endereço à rua Jacy Porto, 767,
em São Leopoldo para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 7.588,90 *.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.
(... sete mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa cts).
abaixo discriminada, princ., cor. mon., juros, custas, emol. cp
n.º 119/79 - Carta Precatória da MMa 1ª JCJ N. Hamburgo
Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 03 de dezembro de 1979
Eu, Rosa Maria Corrêa Philippson- TJ "A", datilografei,
e eu, Elizabeth Rothmann, Chefe da Secretaria, subscrevi.
ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA DA SECRETARIA SUBSTITUTA

Juiz de Trabalho Presidente
Dr. Guy Hellen Sosa Britto
Juiz de Trabalho Substituto

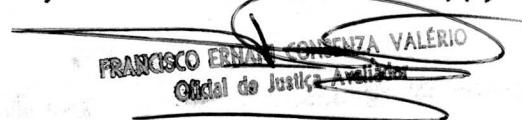
Principal	Cr\$	4.448,00
Juros	Cr\$	408,90
Correção monetária	Cr\$	1.842,50
Cláusula penal	Cr\$	
Custas	Cr\$	266,00
Emolumentos	Cr\$	416,90
Honorários advocatícios	Cr\$	
Honorários de perito(s)	Cr\$	
Emol. CP		<u>206,60</u>
		7.588,90

Eledilia Scherer

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, citei a firma reclada na pessoa da Sra. Eledilia(esposa do proprietário) que ciente de tudo assinou a contra fé.

São Leopoldo, 10 de dezembro de 1979


FRANCISCO ERNESTO CONSENZA VALÉRIO
Órgão de Justiça - Arquivo

CERTIDÃO

Certifico que nesta data estive no local indicado, e, constatei por informações obtidas de vizinhos, que o executado só retornará no mês de janeiro, razão pela qual não foi cumprida a diligência contida no mandado retro.

São Leopoldo, 18 de dezembro de 1979.


FRANCISCO ERNESTO CONSENZA VALÉRIO
Órgão de Justiça - Arquivo

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18/12/79
Elizabeth Rothmann
ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA da SECRETARIA SUBSTITUTA

Comunique-se à Junta
defendente e aguarde-se.

Data supra

[Signature]

Dr. Guy Hellen Sosa Britto
Juiz do Trabalho Substituto

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes
uma, à cópia do MEMORANDO
DE FG. 06.

[Signature]
Leopoldo, 07 de DEZEMBRO 1979
Elizabeth Rothmann
ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA DE SECRETARIA SUBSTITUTA

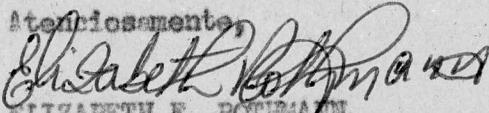
57 06
3/2

07 01 80

DIRETOR DE SECRETARIA DA MM. 1.a JGJ DE NOVO HAMBURGO-RS
DIRETORA DE SECRETARIA SUBST/s DA 2.a JGJ DE SÃO LEOPOLDO-RS

SENROR DIRETOR:

Em cumprimento ao r. despecho exarado à fls. da CARTA PRECITÓRIA N.º 119/79 em que são partes: ALISTINIO DE SOUZA, reclm., e, AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, reclm., transcreve abaixo o certificado do sr. Oficial de Justiça: "CERTIDÃO-Certifíco que neste dia estive no local indicado, e, constatei por informações obtidas de vizinhos, que o executado só retornará no mês de janeiro, razão pela qual não foi cumprida a diligência contida no mandado retro. São Leopoldo, 18 de dezembro de 1979. (ass.) Francisco E.C. Valério-Of. de Justiça."

Atenciosamente,

ELIZABETH F. ROTIMANN
Diretora de Secretaria

PF/.

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos,
a cópia do Acervo do

São Leopoldo, 17 de setembro de 1980

Elizabeth Rothmann
ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA DA SECRETARIA SUBSTITUTA

Dereferência
datada e assinada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

MEMORANDO

Nº

Em 07 /01 /1980

58
m
EP.

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA DA MM. 1.ª JÇJ DE NOVO HAMBURGO-RS
DE: DIRETORA DE SECRETARIA SUBST./a DA 2.ª JÇJ DE SÃO LEOPOLDO-RS

SENHOR DIRETOR:

Em cumprimento ao r. despacho exarado à fls. da CARTA PRECATORIA N.º 119/79 em que são partes: ALISTIRIO DE SOUZA, reclam., e, AUGUSTO JOSE DA LUZ, reclam., transcrevo abaixo a certidão do sr. Oficial de Justiça: "CERTIDÃO-Certifíco que neste dia estive no local indicado, e, constatei por informações obtidas de vizinhos, que o executado só retornará no mês de Janeiro, razão pela qual não foi cumprida a diligência contida no mandado retro. São Leopoldo, 18 de dezembro de 1979. (ass.) Francisco E.C. Valério-Of. de Justiça."

Atenciosamente,


ELIZABETH F. ROTHMANN
Diretora de Secretaria

PF/- Recelido em 10.01.80

230


MARLENE L. B. FLORES
Diretora de Secretaria Subst./a

54
nº 08
JRL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, até esta data não
houve qualquer aula estaçao
da MFL IEI despachante embora
tenha ocorrido trabalho as fs. 07.

Em 28/01/80

Elizabeth Rothmann

ELIZABETH F. ROTTMANN
DIRETORA da SECRETARIA SUBSTITUTA

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28/01/80

Elizabeth Rothmann

ELIZABETH F. ROTTMANN
DIRETORA da SECRETARIA SUBSTITUTA

No s. 07. desfraca

janeiro citam mês vez
fui já fizeram o mês
de Janeiro

Em 30/01/80

Jussara de Bem Gomes

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho Substituta

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos,
do mandado de penhora
e auto de penhora que
se juntam
São Leopoldo^s de Janeiro de 19⁸⁰

60
32/PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO2.º JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
SÃO LEOPOLDO-RS

CPCE n.º 119/79

MANDADO DE PENHORA

Mandado de penhora, na forma abaixo:

O Dra. JUSSARA DE BEM GOMES, Substa..... Juiz do Trabalho,
Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo-RS.....
MANDO ao Oficial de Justiça, DRA. MARIA ANTONIETA QUERIUZ, Avaliador.....
que, a vista do presente mandato por mim assinado, passado a
favor de ALISTIRIO DE SOUZA e FAZENDA NACIONAL..... contra
AUGUSTO JOSE DA LUZ..... e em seu cumprimento
dirija-se a sede do executado na rua Jacy Porto nº 767.....
e sendo aí, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da
dívida de R\$ 7.661,90..... (sete mil seiscentos e sessenta e um cruzeiros
e noventa centavos.....) correspondente Principal, Juros Correção Monetária, Custas e Emolumentos.....
devidos nos termos do processo nº CPCE n.º 119, QUE CUMPRA NA FORMA E SOB AS
PENAS DA LEI. São Leopoldo, 01 de fevereiro de 1980.....
Eu, Pércio Floriano, Aux. Jud. Cl. Esp. ERL datilografei
e eu, ELIZABETH F. ROTHMANN Chefe da
Secretaria, subscrevi.

Substa.

Principal..... Cr\$	4.448,00
Juros..... Cr\$	408,90
Corr. Monetária..... Cr\$	1.842,50
Custas..... Cr\$	266,00
Emolumentos..... Cr\$	416,00
Emolumentos Cr\$	279,60
TOTAL.. Cr\$	7.661,90

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

Juiz do Trabalho

Substa.

De débito spherz

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data,
em cumprimento ao r. mandado procedi a penho
ra conforme Auto em anexo. Certifico mais que
foi o unico bem em que sua companheira não con
provou ser de sua propriedade.

São Leopoldo, 14 de fevereiro de 1980

H-021
FRANCISCO ERNAN CONSENZA VALÉRIO
Oficial de Justiça Avaliador

61 89
N

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
2a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

São Leopoldo-RS.

PROC. N.º CxP-119/79.

AUTO DE PENHORA

E AVALIAÇÃO.

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de um mil novecentos e setenta e nove, na rua JACY PORTO N°767 em São Leopoldo - RS, onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, em cumprimento ao mandado de fls. passado a favor de ALISTIRIO DE SOUZA E FAZ. NACIONAL contra AUGUSTO JOSE DA LUZ, para pagamento da importância de Crs 7.588,90 (sete mil, quinhentos e cintenta e oito cruzeiros e noventa cent), não tendo o executado, no prazo que lhe foi marcado, conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi à penhora de:

V.M.T.V. MARCA P. FILIIPS REITO E BRANCO EM ESTADO DE NOVO

tudo para garantia da dívida referida no mandado, custas, emolumentos, correção monetária e juros de mora acrescidos até final julgamento. Feita, assim a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

Executado

AUGUSTO JOSE DA LUZ

AUTO DE DEPÓSITO

Oficial de Justiça

Francisco E. C. Valério

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.

Depositário

Zeladilha Scherer

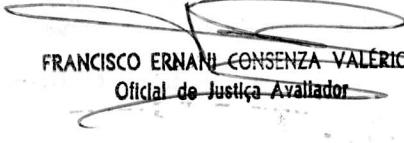
Oficial de Justiça

G. F. (NÃO TEM)

Francisco E. C. Valério

LAUDO DE AVALIAÇÃO

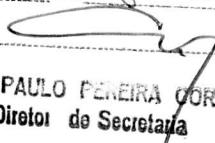
Avalio o bem expecificado no verso em:
Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros).
São Leopoldo, 14 de fevereiro de 1980


FRANCISCO ERNANI CONSENZA VALÉRIO
Oficial de Justiça Avaliador

J U N T A D A

Nesta dita faço juntada aos presentes autos,
~~as memórias que se~~

São Leopoldo, 14 de Fevereiro de 1980


PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

62
21
11

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

MEMORANDO

Nº: 03/80

Em 05/02/1980

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª. JCJ. DE SÃO LEOPOLDO RS.
DE: DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª. JCJ. DE NOVO HAMBURGO RS.

Rcte. - Alistirio de Souza
Rcda. - Augusto José da Luz

Senhor Diretor:

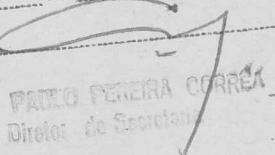
Solicitamos informações a respeito da
Carta Precatória Cit. Exec. entre as partes acima referidas, refe-
rente a processo JCJ. nº. 204/78.

Saudações.
Marlene B. Flores
MARLENE L. B. FLORES
Diretora de Secretaria Subst.

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos,
de ~~após~~ ~~de emendado~~
~~fur ligas.~~

São Leopoldo, 20 de Setembro de 19⁸⁰


FAUSTO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

63 12
PM //

CP nº 119/79
2o 2 -80

DIRETOR DE SECRETARIA DA MM& 1^a JCJ DE N. HAMBURGO
DIRETOR DE SECRETARIA DA 2^a JCJ DE SÃO LEOPOLDO

Senhor Diretor:

Com referéncia à Carta Precatória Cittária Nº 119/79, ori-
unda dessa MM& JCJ, extraída do Proc. 204/78, em que é reclamante -
ALISTIRIO DE SOUZA e reclamado AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, informamos que
o único bem penhorado foi um televisor, marca "Philips", p.b., em
estado de novo, avaliado em R\$ 1.000,00, conforme certidão do Sr. -
Oficial de Justiça.

Atenciosamente,

DR. PAULO PEREIRA CORRÊA
DIRETOR DE SECRETARIA.-

PM

CERTIDÃO

CERTIFICO que até esta data
transcorreu o prazo seu
interposição de Embargos

Dou fá.

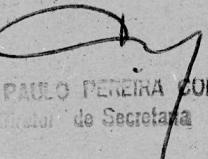
Em 21/02/80


PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

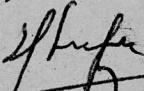
CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 21/02/80


PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

*Homologo a execução
A Praça -*


DR OTTMAR LENZ
Juiz do Trabalho
Presidente

ch
nº 131

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado no dia 18 de MARÇO de 1980
às 13,15 horas para o cargo de Auxiliante, e que, ~~está~~
notif. as partes

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé

Em 25 de fevereiro de 1980

PAULO PEREIRA CORRÉA
Diretor de Secretaria

08

09:58AM 21

cl, cl

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos,

1a cópia do Memorando
Cópia do Edital

São Leopoldo,

de

02

de 19

80

PAULO PEREIRA CORRÉA
Diretor de Secretaria

65
24/02/80

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO

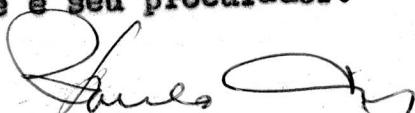
M E M O R A N D O

Nº

Em 25 / 02 / 1980

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA DA MM. 1^a J.C.J. de NOVO HAMBURGO
DE: DIRETOR DE SECRETARIA DA MM. 2^a J.C.J. de SÃO LEOPOLDO

Com referência à Carta Precat.Cit.Execut., oriunda dessa MM. JCJ, e extraída dos autos do Processo nº 204/78, entre partes: ALIS TIRIO DE SOUZA, reclte., e AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, recldo., comunicamos que foi designado P.R.A.C.A para o dia 18.03.80 às 13,15 hs. Solicitamos , ainda, sejam notificados o reclamante e seu procurador.

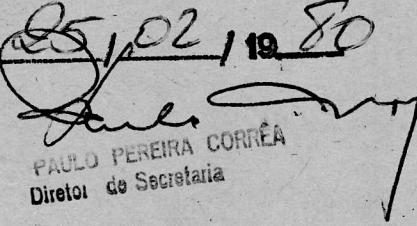

DR. PAULO PEREIRA CORRÊA
Chefe de Secretaria.-

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi
expedido/mandado de
Intrajáos e dado cargo
ao Sr. O.J.

Deu fé.

Em 25/02/1980

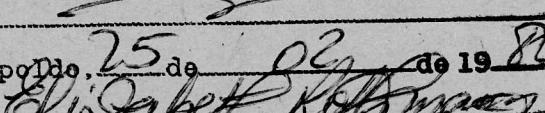

PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos,

de cópia do Edital
de Praça

São Leopoldo, 25 de 02 de 19 80


ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA DA SECRETARIA SUBSTITUTA

66
31/01

Poder Judiciário — J.T. — Junta de Conciliação e Julgamento
Justiça do Trabalho
2ª Junta de Conciliação e Julgamento
Av. João Corrêa, 656
São Leopoldo - RS.

EDITAL DE PRAÇA N° 10/80

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias para venda e arrematação dos bens penhorados na execução movida por ALISTIRIO DE SOUZA contra AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, nos autos do processo n° CPCE-119/79, na forma abaixo:

O DOUTOR OTTMAR LENZ, Juiz Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo/RS:

FAZ SABER que, no dia 18.03.80, às 13,15 horas, na sede desta 2ª J.C.J., sita na Av. João Corrêa, 656, nesta cidade, será levado a público pregão de venda o arrematação, em PRAÇA ÚNICA, a quem mais der, os bens penhorados na execução acima referida e que são os seguintes:

"**UM (1) TELEVISOR MARCA PHILLIPS, PRETO E BRANCO, EM ESTADO DE NOVO";**

cujo total da avaliação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

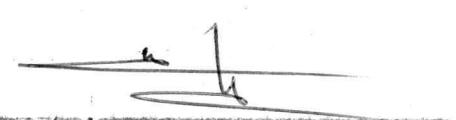
Os referidos bens se encontram depositados em mãos do executado

Em qualquer hipótese, deverá o lance ser garantido com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será afiado no local de costume, na sede desta Junta, e será publicado na forma da lei.

Eu, Elizabeth F. Rothmann, Aux. Jud. CL. Esp., datilografei o presente Edital e eu PAULO P. CORRÉA, Chefe de Secretaria, subscrevi.

SÃO LEOPOLDO, 25 de fevereiro de 1980.


DR. OTTMAR LENZ
Juiz do Trab. Presidente.

OMITASSE DA AGENDA
O CONSELHO DE ALUMNOS E O CONSELHO DE CLASSE
ESTAM PRESENTES

NOTA DE AGRADECEMTO

ESTAMOS NO CASO DO ALUNO DA LATINA
QUE ESTAMOS FAZENDO SOB OBSERVAÇÃO E SÓ NOS
CONSEGUEMOS FAZER ISSO COM OUTROS ESTUDANTES
SÓ NOS
ESTAMOS FAZENDO ISSO PORQUE ESTAMOS FAZENDO
TODA ATRIBUÍDA DENTRO DA CLASSE.

ESTAMOS FAZENDO ISSO PELA CUSTA DA
ESTAMOS FAZENDO ISSO PELA CUSTA DA

JUNTADA

Hesta data faço juntada aos presentes

A COPIA DO MEMORANDO
E COPIA DO MANDADO DE
INTIMAÇÃO:

Leopoldo, 16 de 02 1980

PAULO PEREIRA CORRÉA
Diretor de Secretaria

LEIA A MENSAGEM

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO

Favor datar, assinar e devolver
M E M O R A N D O

67
n
16
R

Nº CP nº 119/79

Em 20 / 2 / 1978

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA DA MMA 1^a JCJ DE N. HAMBURGO
DE: DIRETOR DE SECRETARIA DA 2^a JCJ DE SÃO LEOPOLDO

Senhor Diretor:

Com referência à Carta Precatória Cittatória Nº 119/79, oriunda dessa MMA JCJ, extraída do Proc. 204/78, em que é reclamante - ALISTIRIO DE SOUZA e reclamado AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, informamos que o único bem penhorado foi um televisor, marca "Philips", p.b., em estado de novo, avaliado em R\$4.000,00, conforme certidão do Sr. - Oficial de Justiça.

Atenciosamente,

DR. PAULO PEREIRA CORRÊA
DIRETOR DE SECRETARIA.-

Enviado em 22-2-80
C.A.I.
GERALDO F. S. LUCENA
Chefe da Secretaria
230



68
217
RC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
SÃO LEOPOLDO - RS.

M A N D A D O D E I N T I M A C Ã O

O DOUTOR OTTMAR LENZ, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO LEOPOLDO
RS.: :

MANDA ao Oficial de Justiça, SR. FRANCISCO E.C. VALÉ
RIO, que, à vista do presente mandado, por mim assinado,
I N T I M E o executado Sr. AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, residente à
rua jacy Porto, nº 767, em São Leopoldo, da realização da
PRACA designada para o dia 18 de março de 1980, às 13.15 horas,
nos autos da Carta Precatória Citatória Executória nº 119/79,
oriunda da MM. 1ª J.C.J. de Novo Hamburgo, Processo nº 204/78,
entre partes: ALISTIRIO DE SOUZA, reclamante, e AUGUSTO JOSÉ
DA LUZ, reclamado.

São Leopoldo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de
fevereiro de 1980. Eu, Elizabeth F.Rothmann, ⁸⁰ Aux. Judic. CL.
Especial, datilografei o presente mandado, e eu, ^{Jane} Dr.
DR. PAULO PEREIRA CORRÉA, Chefe de Secretaria, subscrevi.

DR. OTTMAR LENZ
Juiz do Trabalho
Presidente.

Edelilia Scherer

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data,
me dirigi ao local indicado e sendo ai ~~deix~~
notifiquei o reclamado na pessoa de sua -
senhora que ciente de tudo assinou a con-
tra fé.

São Leopoldo, 28 de fevereiro de 1980

FRANCISCO ERVANI CONSENZA VALÉRIO
Oficial da Justica Ajudante

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes

~~_____~~, a 4 COPIAS DO MEMO-
RANDO.

~~_____~~ Leopoldo, 05 de 03. 1980

PAULO PEREIRA CORRÉA
Diretor da Secretaria

69
20/18
CR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO

Devolver, datada
e assinada.

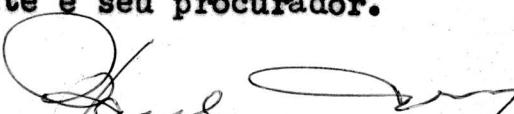
MEMORANDO

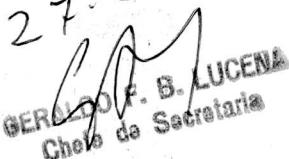
Nº

Em 25 / 02 / 1980

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA DA MM. 1^a J.C.J. de NOVO HAMBURGO
DE: DIRETOR DE SECRETARIA DA MM. 2^a J.C.J. de SÃO LEOPOLDO

Com referência à Carta Precat.Cit.Execut., oriunda dessa MM. JCJ, e extraída dos autos do Processo nº 204/78, entre partes: ALIS TIRIO DE SOUZA, reclte., e AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, recldo., comunicamos que foi designado P R A C A para o dia 18.03.80 às 13,15 hs. Solicitamos , ainda, sejam notificados o reclamante e seu procurador.


DR. PAULO PEREIRA CORRÊA
Chefe de Secretaria.-

Enviado
27.2.80

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

JUNTADA

Nesta data faze juntada aos presentes autos,
de Edital de Reago

São Leopoldo, 18 de 03 de 1980
Elizabeth Rothmann

ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA da SECRETARIA SUBSTITUTA

10
28

PODER JUDICIÁRIO

P.J. — J.T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Av. João Corrêa, 656

SÃO LEOPOLDO - RS.

EDITAL DE PRAÇA N° 10/80

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias para venda e arrematação dos bens penhorados na execução movida por ALISTIRIO DE SOUZA contra AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, nos autos do processo nº ... CPCE-119/79, na forma abaixo:

O DOUTOR OTTMAR LENZ, Juiz Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo/RS;

MAZ SABER que, no dia 18.03.80, às 13.15 horas, na sede desta 2ª J.C.J., sita na Av. João Corrêa, 656, nesta cidade, será levado a público pregão de venda e arrematação, em PRAÇA ÚNICA, a quem mais der, os bens penhorados na execução acima referida e que são os seguintes:

" UM (1) TELEVISOR MARCA PHILLIPS, PRETO E BRANCO, EM ESTADO DE NOVO";

cujo total da avaliação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Os referidos bens se encontram depositados em mãos do executado

Em qualquer hipótese, deverá o lance ser garantido com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume, na sede desta Junta, e será publicado na forma da lei.

Eu, Elizabeth F. Rothmann, Aux.Jud.CL.Esp., datilografei o presente Edital e eu, PAULO P. CORRÊA, Chefe de Secretaria, subscrevi.

SÃO LEOPOLDO, 25 de fevereiro de 1980.

DR. OTTMAR LENZ
Juiz do Trab.Presidente.

11/20/80
20/80

C E R T I D Á O

CERTIFICO QUE, nesta data, às 13,15 horas, na sede desta 2ª JCJ-SL, por ordem do Exmo. Dr. Juiz Presidente desta 2ª JCJ, DR. OTTMAR LENZ, coloquei em PRAÇA o seguinte bem: "Um (1) televisor marca Phillips, preto e branco, em estado de novo", cujo total da avaliação foi de Cr\$... 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), penhorado na execução movida na C.P.C.E., oriunda da MM. 1ª J.C.J. de N.Hamburgo, extraída dos autos do Processo nº 204/78, entre partes: ALISTIRIO DE SOUZA , reclte., e AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, recldo; depois de apregoado por longo tempo, dou fé que o dito bem foi arrematado pelo maior lance oferecido, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), pelo Sr. JOSÉ VALTER FAISTAUEUR, portador do C.I.C. nº 280.780.800/00, com endereço residencial sito na rua Felipe dos Santos, nº 54, Bairro Padre Reus, em São Leopoldo.

CERTIFICO, mais, que esteve presente na decorrer da PRAÇA, o Dr. Tarçílio Nunes, procurador do reclamante nos autos que tramitam na MM. 1ª JCJ de N.Hamburgo, o qual adjudicou o bem posto à venda, pelo valor do lance oferecido (Cr\$ 2.000,00).

SLeopoldo, 18 de março de 1980.



FRANCISCO E.C. VALÉRIO
Oficial de Justiça - Av.A.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente
em razão da certifi-
cação de fls. 20.

Em 18/03/80

ELIZABETH F. ROTHMANN
DIRETORA da SECRETARIA SUBSTITUTA

Hançago a adjudicação.
Promig-se na adequação
ofícios

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos processos
acima, da COPIA DA GUIA DE
EMOLUMENTOS.

São Leopoldo, 1º de ABRIL 1980

PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

12/21
3/21
C

ESTA FOLHA CONTÉM 1 DOCUMENTO(S)

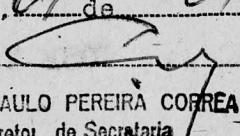
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC CPF - 999.999.999	02 RESERVADO 1	03 DATA DE VENCIMENTO 28.03.80	04 RESERVADO 2			
		05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE ALISTIRIO DE SOUZA	07 NÚMERO a/n	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)				
06 ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua Igrejinha		10 CEP 93.200	11 MUNICÍPIO (CIDADE) SAPUCAIA DO SUL	12 SIGLA DA U.F. RS				
09 BAIRRO OU DISTRITO		13 EXERCÍCIO 19 80 3	14 COTA OU DUODECIMO 4	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 5 3	16 TIPO 6 000 119/79	17 N.º PROCESSO 7	18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA HONORARIOS - AAD		20 CÓDIGO 1450	21 VALOR - CR\$ 18,30					8
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS 23 CÓDIGO	24 VALOR - CR\$ 18,30					1
ÓRGÃO EXPEDIDOR 26 JCJ-SILVEIRÓPOLIS		25 CORREÇÃO MONETÁRIA 26 CÓDIGO	27 VALOR - CR\$ 18,30					4
RECLAMANTE(S) ALISTIRIO DE SOUZA		28 ATENÇÃO: OBRIGADA O DARF LIGA A MÁQUINA QUANDO LETRA DE FORMA 28 MAR 1980	29 VALOR - CR\$ 18,30					7
RECLAMADO(A) AUGUSTO JOSÉ DA LUZ		30 AUTENTICAÇÃO BANRISUL-SL (caixa 5)						9
GUIDA 150		EXPEDIDA EM 24 3 80						
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO SL.		EM / 197						
Cód. 147								

Modelo aprovado pela IN SRF No 37/74 SRF (CIEF) 0029

J U N T A D A

Nesta data faço juntada aos presentes autos,
da cópia do Auto de Pe -
el. e Arrestando

São Leopoldo, 07 de 04 de 1980


PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria



13
22
M
EP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
SÃO LEOPOLDO - RS.

AUTO DE PRAÇA E ADJUDICAÇÃO

Aos dezoito (18) dias do mês de março de mil nove centos e oitenta, nesta cidade de São Leopoldo, sede da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, com a presença do Exmº Dr. Juiz Presidente, DR. OTTMAR LENZ, da Chefe de Secretaria Substituta, ELIZABETH F. ROTHMANN e do Oficial de Justiça Aviador "A", Sr. FRANCISCO E.C. VALÉRIO, abaixo assinados, foi aberta a praça para venda e arrematação do bem a seguir descrito, cfe. Edital constante nos autos da C.P.C.E. nº 119/79, extraída dos autos do Proc. nº 204/78, da MM. 1ª J.C.C. de Novo Hamburgo, entre partes: ALISTIRIO DE SOUZA, reclamante, e AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, reclamado, cumpridas as formalidades da lei. Após apregoado por longo tempo o bem posto à venda, em voz alta, deu o funcionário supra referido, sua fé de que o maior lance oferecido foi na quantia Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), referente ao seguinte bem: "Um (1) televisor marca Phillips, Preto e Branco, em estado de novo". O lance foi dado pelo Sr. JOSÉ VALTER FAISTAUER, com endereço residencial na rua Felipe dos Santos, 54, Bairro Pe. Reus, em SLeopoldo. NO ato, o Dr. TARCILVIO NUNES, procurador do reclamante, requereu a adjudicação do bem pelo valor do maior lance oferecido. Pelo Juiz Presidente foi deferida a adjudicação requerida ao reclamante ALISTIRIO DE SOUZA, pelo valor de Cr\$... 2.000,00 (dois mil cruzeiros). E, para constar, eu, Maria Beatriz da Silva Garcia *(Assinatura)*, Auxiliar Judiciário "B", lavrei o presente Auto, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo Sr. Juiz Presidente, Srtª Chefe de Secretaria Substª, Sr. Oficial de Justiça e pelo Adjudicante. São Leopoldo, 11 de março de 1.980.

[Assinatura]
DR. OTTMAR LENZ

Juiz do Trabalho Presidente

[Assinatura]
ELIZABETH F. ROTHMANN
Chefe de Secret. Substª

[Assinatura]
FRANCISCO E.C. VALÉRIO
Oficial de Justiça

[Assinatura]
DR. TARCILVIO NUNES

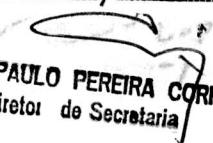
Adjudicante

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data o de
07 de abril de 1980 recebem a
1º Via do Auto de Peço
e Adjudicação.

Dou fé.

Em 07/04/1980


PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido
Quandado de Penhorado e
dado categap/0J

Dou fé.

Em 07/04/1980


PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, Av. João Corrêa, 656
SÃO LEOPOLDO - RS

CPCE: nº 119/79 - MM. 1ª JCJ-N Hamburgo

14
23
24
25

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Mandado de Penhora, na forma abaixo:

O Dr. GUY HELLEN SOSA BRITTO Juiz do Trabalho
Subst^o ~~Procurador~~ da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de SÃO LEOPOLDO:

MANDO ao Oficial de Justiça FRANCISCO E. VALÉRIO

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de
ALISTIRIO DE SOUZA E FAZENDA NACIONAL contra
AUGUSTO JOSÉ DA LUZ, em seu cumprimento,

dirija-se à sede do executado, na rua Jacy Porto, nº 767 - S. Leopoldo
e proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida de
Cr\$ 5.811,40 (cinco mil oitocentos e onze cruzeiros e qua-
renta centavos) correspondente princ (saldo), jrs, corr mon; custas, emol, emol CP
devido nos termos do processo n.^º CPCE:119/79 O QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI.

São Leopoldo, 07 de abril de 19 80
Eu, Elizabeth F. Rothmann, Aux. Judic CL Especial BFL, datilografei,
e eu, DR PAULO PEREIRA CORRÊA, Chefe da
Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho Subst^o

DR. GUY HELLEN SOSA BRITTO

Principal (saldo)	Cr\$ 2.448,00
Juros de mora	Cr\$ 408,90
Corr. Monetária	Cr\$ 1.842,50
Custas	Cr\$ 266,00
Emolumentos	Cr\$ 416,00
Emolumentos da CPCE	Cr\$ 430,00
T O T A L - - - - -	Cr\$ 5.811,40

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, me dirigi ao local indicado e sendo ~~aí~~ não fiz a penhora por não ter encontrado bens passíveis da mesma. Certifico mais que ratifico a certidão de fls. 9(verso).

São Leopoldo, 11 de abril de 1980

FRANCISCO ERNANI CONSENZA VALERIO

Oficial de Justiça Avaliador

C O N C L U S Ã O

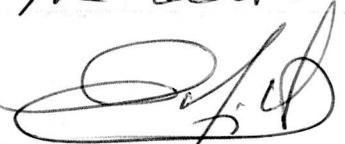
Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

em 14.04.80


PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

Indique o dr. procurador do
reclamante, em 5 dias, bens
passíveis de penhora.

No date

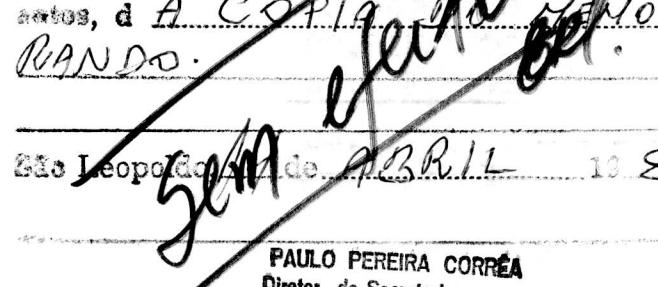


Dr. Guy Hellen Sosa Britto
Juiz do Trabalho Substituto

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes
autos, d A COPIA DE JATO RENDO.

São Leopoldo, 11 de ABRIL 1980


PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria



15
24
JUL

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data int-
criei o Dr. Dr. Dr. do recife
essa assinatura às fls. 23
verso, "in fine".

Dou fé.

Em 16/04/1980


Elizabeth F. Rothmann
DIRETORA da SECRETARIA SUBSTITUTA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que transcorreu o
período de seu encarregado do
Recife ou s/ encarregador
qto ad r. despacho de fls.
Liu 16. 23 de setembro.

Em 23/04/1980


PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

C O N C L U S Ã O

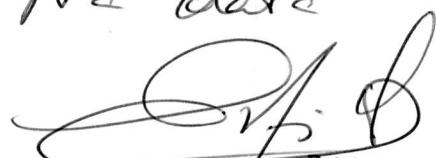
Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente,

Liu 23/04/80


PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

Devolva-se, com os
cumprimentos desta
Tunica.

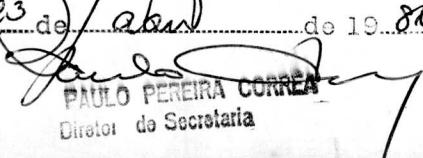
No date


Dr. Guy Hellen Sosa Britto
Juiz do Trabalho Substituto

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dêstes autos
a MM JCT de precente.

Em 23 de Abril de 1980


PAULO PEREIRA CORRÊA
Diretor de Secretaria

16
M

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 28/04/80

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de abril de 1980

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

J. aos autos principais. Aguarde-se
por mais trinta dias manifestação do exe -
quente, findos os quais arquive-se.

Data supra .

MARIA DA GLÓRIA TRINDADE
Juiz de Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que desvrum mais 30
dias sun manifestacis do ex-
giante

Dou 16.

Em 29/05/1980

Geraldo Lucena

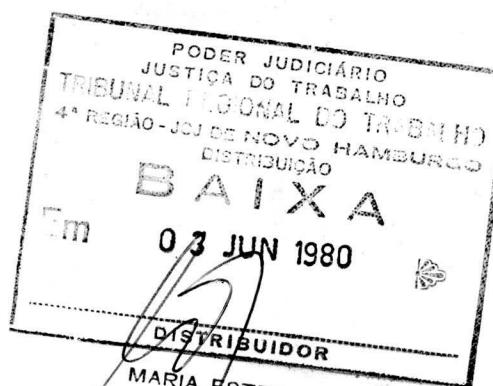
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos
a Distribuidor, para os turnos
de despachos de fls. 76 - cf. que remete 18180
Em 30 de maio de 1980.

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria



MARIA ESTER FUCK
Chefe da Seção de Distribuição
dos Feitos de Novo Hamburgo